

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

11/07/2022
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 25/07/2022

Presidente

Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício financeiro de
2023 e dá outras providências.

CM138/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 25/07/2022

Presidente

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 2023 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Aprovado em 1ª votação por
36 favoráveis 00 contrários.

11/07/2022

Presidente

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;

VII - as disposições finais.

§ 1º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a

Quedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

CAPÍTULO II

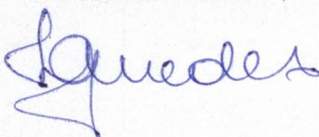
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, constituem obrigação constitucional ou legal do município, as despesas com ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades para o exercício de 2023, de acordo com os programas e ações, que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2022-2025 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Metas anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII - Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Continuado;

X - Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter

XI - Riscos Fiscais e Providências;

XII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

IV - discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

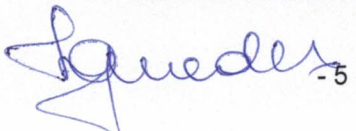
II - rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;

III - receita de alienação de bens;

IV - receitas industriais e de serviços;

V - receitas de multas, juros e atualização monetária;

VI - receita financeira da aplicação de seus ativos;


- 5 -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

VIII - contribuições sociais e econômicas;

IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2023, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

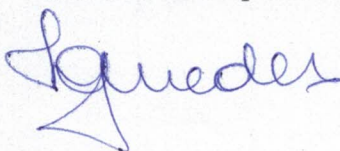
Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2023, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, aplicando-se a estimativa, correspondente a média de crescimento dos últimos três exercícios. Ressaltamos que no exercício de 2021 foi apurado a receita efetivamente arrecadada.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e para aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constarem do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e aquelas consideradas irrelevantes.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

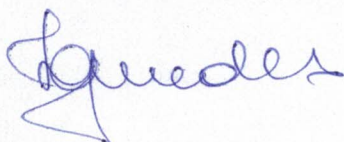
I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2023 conterà autorização ao Executivo para:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) do montante da despesa fixada;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

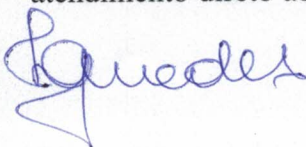
Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III - os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que



PREFEITURA DE ITUIUTABA

estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2023 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

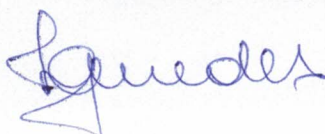
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE ITUIUTABA

COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2023:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

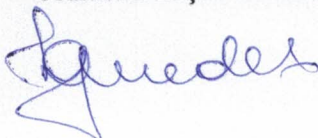
IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII- conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII - conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32. Nos termos do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, será considerada irrelevante a:

I - despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

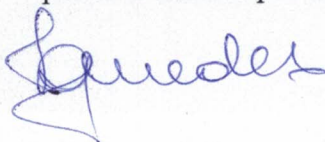
Art. 33. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais “internet” no site oficial da Prefeitura, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 34. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2023, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 37. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 39. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 40. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art. 41. Caberá ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

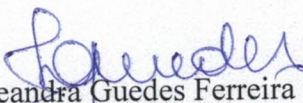
Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023 será encaminhado até 31 de agosto de 2022.

Art. 43. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

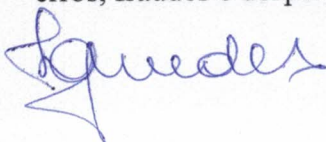
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 02 - JUDICIARIA

1. Coordenar e executar as atividades para o funcionamento de representação jurídica do município;
2. Prestar consultoria e assessoramento em Assuntos Jurídicos;
3. Processar o cumprimento dos precatórios judiciários;
4. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
5. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;

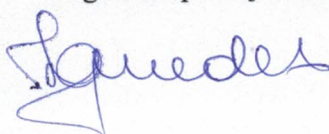
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

1. Contribuir com a AMVAP com o objetivo de validar a participação do município, para conjunção de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais;
2. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados, por meio da Seção do Serviço Militar Regional/ Seção de Tiro de Guerra;
3. Manter parcerias visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, militar, defesa contra sinistros e defesa civil, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública em nosso município;
4. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
5. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e demais atos;
6. Oferecer suporte técnico-administrativo às Secretarias;
7. Assumir despesas com aluguel para funcionamento do Juizado Especial;
8. Manter o controle da legislação e processos judiciais;
9. Manter parcerias com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
10. Promover a fiscalização nos órgãos públicos para o perfeito cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro, visando o seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;



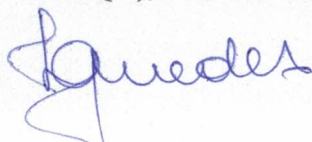
PREFEITURA DE ITUIUTABA

11. Promover a auditoria contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial e operacional;
12. Verificar a comprovação da legalidade dos atos administrativos e comunicação aos órgãos interessados, com proposta de correção, de qualquer ato que cause prejuízo à administração pública;
13. Elaborar e revisar as Instruções Normativas para as Secretarias;
14. Assessorar as Secretarias Municipais quando da elaboração e revisão das suas Instruções Normativas;
15. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;
16. Acompanhar os pontos de controle indicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
17. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e das demais Secretarias;
18. Proceder com Tomada de Contas em caso de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos, bem como quando as medidas não surtirem eficácia, pronunciando-se sempre sobre os resultados obtidos;
19. Verificar, subsidiariamente as atividades da auditoria, o desempenho funcional na execução das atribuições de cada unidade administrativa, na forma regimental;
20. Subsidiar a alta administração e gerências, através de atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
21. Realizar diligências para promover operações e levantamentos de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;
22. Realizar diligências no âmbito das análises técnicas de conformidade e análises das normas de controle interno, nas unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados.
23. Adquirir móveis e equipamentos;
24. Adquirir equipamentos de informática e suporte as atividades funcionais;
25. Construir, reformar e conservar imóvel e/ou sala da Controladoria Geral do Município.
26. Realizar a revisão e elaboração de dispositivos locais de ordenamento territorial;
27. Atualizar o Cadastro Físico Municipal;
28. Prestar serviços de Cadastro Técnico Municipal e Topográfico para assegurar o correto desenvolvimento urbano;
29. Elaborar estudos e projetos imobiliários e de edificação destinados ao desenvolvimento de políticas públicas municipais;
30. Avaliar projetos de ocupação e parcelamento do solo;
31. Apoiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública Municipal;
32. Realizar qualificação profissional específica acerca dos dispositivos tecnológicos e legais de planejamento, desenvolvimento e ordenamento urbano;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

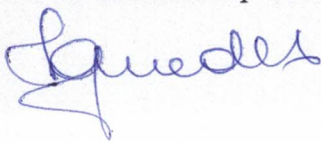
33. Adquirir equipamentos, softwares e materiais de consumo para melhorar o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e do Departamento de Regulação Urbana;
34. Revisar e elaborar dispositivos legais de ordenamento urbano;
35. Garantir maior eficácia e eficiência dos processos de licenciamento de obras particulares e de estabelecimentos comerciais;
36. Aprimorar a fiscalização de obras particulares e posturas;
37. Realizar a recomposição do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento;
38. Realizar ações que aprimorem a gestão administrativa, de infraestrutura e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Planejamento;
39. Apoiar órgãos e entidades municipais na elaboração de projetos de captação de recursos;
40. Participar de processos de negociação e formalização de convênios;
41. Monitorar a tramitação de processos de formalização de convênios, junto aos órgãos responsáveis pela sua execução;
42. Acompanhar junto aos órgãos responsáveis as linhas de financiamento e convênios disponíveis para o município;
43. Garantir o funcionamento do Conselho da Cidade de Ituiutaba;
44. Realizar, sempre que necessário, conferências, audiências e fóruns com participação popular com o objetivo de diagnosticar e compreender as demandas e adequações no desenvolvimento urbano;
45. Realizar reforma do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento;
46. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
47. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
48. Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
49. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
50. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
51. Incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
52. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
53. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
54. Realizar o geoprocessamento;
55. Legalização das escrituras dos imóveis do Bairro Novo Tempo I e II.
56. Efetuar o Repasse para Poder Legislativo, conforme Art. 29 –A. E.C. nº 58/2009 até o dia 20 de cada mês, tendo como base de cálculo o percentual de até 6% das somatórias das receitas do exercício anterior, sendo elas: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das Receitas



PREFEITURA DE ITUIUTABA

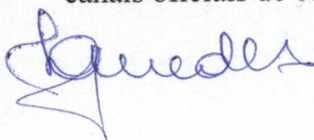
Tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Receita de Transferências Constitucionais: Composta por FPM, IRRF, ITR, CIDE, ICMS e IPVA;

57. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional;
58. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
59. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
60. Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;
61. Contribuir com a AMM;
62. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;
63. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão da Causa Animal;
64. Estruturação do Castra PET;
65. Criar e promover condições de funcionamento ao Conselho Municipal das Causas Animais;
66. Implementar o Fundo Municipal das Causas Animais;
67. Apoiar financeiramente a Entidade Sociedade Protetora dos Animais;
68. Apoiar financeiramente o Grupo Animais de Rua de Ituiutaba;
69. Apoiar financeiramente as entidades voltadas a proteção dos animais domésticos;
70. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
71. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
72. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
73. Elaborar plano diretor de tecnologia da informação;
74. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
75. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos;
76. Promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;
77. Capacitar e treinar recursos humanos;
78. Promover a reforma administrativa;
79. Promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado através de processo seletivo simplificado;
80. Manter o pecúlio dos servidores municipais;
81. Manter as contribuições à CASMI e INSS;
82. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
83. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
84. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;
85. Manter as contribuições ao PASEP e FGTS dos servidores regidos pela CLT;
86. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
87. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

88. Manter sistema de controle de frequência através de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
89. Fixar data base para o funcionalismo municipal;
90. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
91. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
92. Disponibilizar via “internet” os atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;
93. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
94. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
95. Criação do Plano de Cargos e Salários;
96. Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município, promovendo a digitalização;
97. Coordenar, executar e modernizar as atividades do Almoxarifado Central;
98. Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal, implantando a vigilância eletrônica;
99. Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
100. Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;
101. Administrar e controlar o protocolo da administração municipal e implantar o protocolo eletrônico;
102. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;
103. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
104. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
105. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
106. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
107. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
108. Elaborar LTCAT, PGR, GRO e PCMSO de todas as secretarias;
109. Implantar equipe multidisciplinar (médico, assistente social e psicólogo) para atender as exigências da lei 4743/2020;
110. Recadastrar os servidores municipais ativos e inativos;
111. Promover leilões para desfazimento de bens inservíveis e sucatas;
112. Desenvolver estudos para construção do Centro Administrativo Municipal;
113. Tornar obrigatório no Município a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas de licitações, no site oficial, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação, mantendo armazenadas;



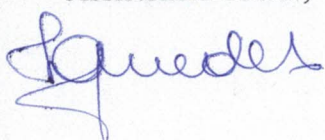
PREFEITURA DE ITUIUTABA

114. Adquirir móveis, equipamentos e veículos;
115. Adquirir equipamentos de informática;
116. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
117. Oferecer suporte técnico administrativo as secretarias;
118. Realizar ações que aprimorem a gestão administrativa, de infraestrutura e de recursos humanos;
119. Realizar ações para usos conscientes dos recursos naturais (água, energia elétrica e materiais de consumo);
120. Efetuar a reforma do telhado e sanitários da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
121. Oferecer uniformes e treinamentos para equipe de vigilantes;

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

• **Gestão do SUAS**

1. Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
2. Contratar pessoal para implementação do SUAS;
3. Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
4. Realizar seminários da Primeira Infância e da Política de Assistência Social;
5. Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
6. Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
7. Implantar o Centro Municipal de Educação permanente da Assistência Social – CEMEPAS;
8. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
9. Gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal do Idoso;
10. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal;
11. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal;
12. Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, afim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
13. Implementar e apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal de Assistência Social;

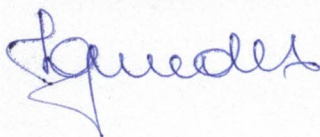


PREFEITURA DE ITUIUTABA

14. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
15. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Tutelar;
16. Implementar e apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
17. Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal do Idoso;
18. Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
19. Manter o Programa Municipal de Distribuição de Renda, por meio do Cartão do Povo para famílias devidamente cadastradas no Programa Auxílio Brasil - PAB.

• Proteção Social Básica

20. Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
21. Construir Centro Público de Convivência;
22. Construir Centro de Convivência para Terceira Idade;
23. Alugar imóvel para executar ações de convivência e entretenimento da Terceira Idade;
24. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
25. Atender até 2.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS;
26. Apoiar Feira e/ou Centro para Comercialização de Produtos Artesanais;
27. Implantar Projetos de Geração de Trabalho e Renda (Menor aprendiz, banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
28. Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
29. Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
30. Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
31. Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Auxílio Brasil e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
32. Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
33. Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
34. Implementar o PASPI – Programa de Ação Social para o povo de Ituiutaba;
35. Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
36. Manter o funcionamento do Centro de Tecelagem;
37. Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa; Festa Junina; Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia do Brincar, Dia da Valorização da Família e Natal e Dia do Adolescente;

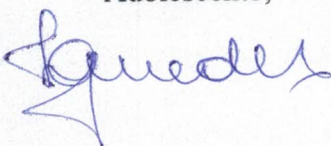


PREFEITURA DE ITUIUTABA

38. Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Festa Junina, Viagem Turística, Baile “Sou Idoso, Sou Feliz e Bailes Semanais nos CRAS”
39. Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
40. Distribuir até 800 cobertores;
41. Distribuir até 20 colchões normais;
42. Distribuir até 12.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
43. Distribuir até 49.500 pacotes de absorventes para mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza beneficiarias do Programa Auxílio Brasil/CadÚnico, Lei Municipal nº 4.856, de 09 de dezembro de 2021 em atendimento ao Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Preventiva e Menstrual;
44. Atender até 100 gestantes no Projeto “Bem-Estar”;
45. Atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
46. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos Que Criam”
47. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Semear”
48. Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
49. Atender até 100 famílias pela Equipe Volante na Zona Rural e áreas de difícil acesso;
50. Executar o programa Criança Feliz;
51. Ofertar até 1.000 vagas em cursos de formação profissional para adolescentes a partir de 16 anos, visando promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiarias do Programa Auxílio Brasil;
52. Implantar novos programas e projetos
53. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;
54. Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
55. Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”;

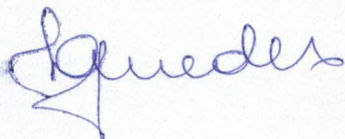
• Proteção Social Especial

56. Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
57. Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
58. Atender até 60 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
59. Atender até 400 migrantes;
60. Atender até 150 adolescentes no Centro de Atendimento especializado para Adolescente;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

61. Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
62. Construir o Centro Dia para Terceira Idade;
63. Alugar imóveis para Abrigo Institucional e executar o Plano de Convivência Familiar;
64. Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
65. Implantar e/ou subvencionar Albergues, Casas de Passagens e Centro Dia.
66. Ampliar e reformar o CREAS;
67. Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
68. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
69. Atender no CREAS até 500 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
70. Atendimento as Mulheres Vítimas de violência doméstica;
71. Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Auxílio Brasil e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
72. Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
73. Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Centro Dia, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
74. Atender até 500 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
75. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente.
76. Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

➤ **Atenção Básica e Especializada**

- **Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica:**

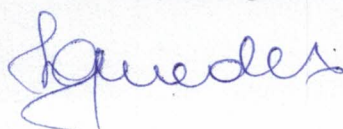
1. Manter 581.861 pessoas acompanhadas pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2023.
2. Redução de 5.140 para 4.369 casos de morbidade, no ano de 2023.
3. Aumentar de 4.603 para 6.444 pessoas acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil, no ano de 2023.
4. Aumentar de 603 para 750 pessoas acompanhadas pela Equipe de Saúde Bucal, em população gestante e crianças, no ano de 2023.
5. Aumentar de 0 para 1.000 pessoas participando da ação coletiva de escovação dental supervisionada, no ano de 2023.
6. Redução de 1.384 para 1.107 a quantidade de atendimento de urgência em Saúde bucal, no ano de 2023;
7. Manutenção do atendimento de 29.789 pessoas acompanhadas pela Equipe de saúde Bucal, no ano de 2023.
8. Realizar cirurgia de cataratas;
9. Realizar exames de tomografia, mamografia e ressonância;

- **Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.**

10. Aumentar o número de 3.471 para 3.726 a quantidade de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos realizados no ano de 2023.
11. Aumentar de 1.501 para 1.800 exames realizados de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária

- **Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.**

12. Aumentar a média de 287 para 500 partos normais no ano de 2023;
13. Manter a média de 1.060 nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, no ano de 2023.
14. Manter a média de 1.100 gestantes com pelo menos 2 testes de sífilis realizados, no ano de 2023.
15. Manter o quantitativo de zero casos de mortalidade materna, no ano de 2023.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

16. Redução de 11 para 9 casos de mortalidade infantil, no ano de 2023;
17. Manter a média de 9 casos de mortalidade infantil investigadas, no ano de 2023;
18. Manter a média de 33 casos de mortalidade de mulheres em idade fértil investigadas;
19. Manter o máximo de 1 caso de sífilis congênita, no ano de 2023;

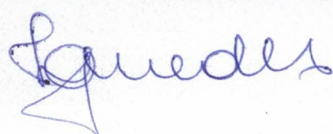
- **Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.**

20. Manter o acompanhamento médio dos 542 pacientes de saúde mental em área de abrangência da Equipe de Saúde da Família pelo ESF, no ano de 2023;
21. Manter as 15 Equipe de Saúde da Família tendo matriciamento com a Equipe do CAPS, no ano de 2023;

➤ **Vigilância em Saúde**

- **Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio do fortalecimento das ações de promoção e vigilância em saúde.**

22. Aumentar de 900 para 1.500 crianças vacinadas conforme calendário básico de vacinação da criança;
23. Redução de 183 para 150 óbitos do número de óbitos prematuros (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas), no ano de 2023;
24. Manter a média de 10 casos de tuberculose curados, no ano de 2023;
25. Manter a média de 10 pacientes em tratamento de tuberculose realizando o exame de HIV, no ano de 2023;
26. Manter a média de 14 casos de hanseníase curados, no ano de 2023;
27. Manter a média de 42 contatos de pacientes diagnosticados examinados, no ano de 2023;
28. Aumentar de 829 para 851 casos de registro de óbitos com causa básica definida, no ano de 2023.
29. Manter a média de 3.273 casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação, no ano de 2023;
30. Manter as 17 unidades notificadoras de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificado, no ano de 2023;
31. Todas as 6 ações de vigilância sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios realizadas mensalmente, no ano de 2023;
32. Manter zero casos diagnosticados de crianças com menos de 5 anos diagnosticadas com HIV, no ano de 2023;
33. Manter zero número de casos de óbitos por leishmaniose visceral, no ano de 2023;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

34. Manter a média 18.293 cães e gatos vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina, no ano de 2023;
35. Manter zero número de casos de óbitos por dengue, no ano de 2023;
36. Aumentar de 37.673 para 45.000 imóveis visitados em pelo menos 6 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue, no ano de 2023;
37. Manter as 204 análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, no ano de 2023;

➤ **Assistência Farmacêutica**

• **Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.**

38. Aumentar de 3 para 4 unidades de farmácia da atenção básica para acesso da população para medicamentos básicos, no ano de 2023.
39. Implantar um REMUME no município, no ano de 2023.

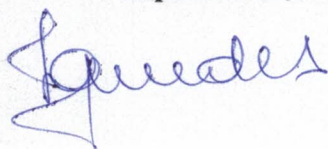
➤ **Gestão**

• **Implementação das ações para a desprecarieização dos trabalhadores da saúde e fortalecimento do controle social**

40. Aumentar de 6 para 150 ações de educação permanente, no ano de 2023;
41. Manter os 729 trabalhadores que atendem ao sus, na esfera pública, com vínculos protegidos, no ano de 2023;
42. Manter os recursos financeiros e humanos para manutenção da média de 13 eventos do Conselho Municipal de Saúde e para a realização das Conferências Municipais de Saúde, no ano de 2023;
43. Contribuir com o COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
44. Contribuir com o CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);
45. Contribuir com o CISTM;
46. Contribuir com o CISTRI;
47. Promover a informatização de todo o sistema com as unidades de saúde e implantação de programas de marcação de consultas e exames on-line e por meio de aplicativos;

➤ **Urgência e Emergência**

• **Implementação da Rede de Atenção às Urgência**



PREFEITURA DE ITUIUTABA

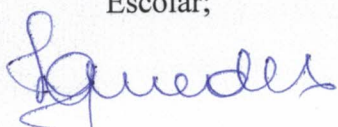
48. Instalação de uma Base SAMU, até o ano de 2023;
49. Redução de 25.221 atendimentos atendidos em relação a causas sensíveis da atenção básica referente ao ano anterior para 23.960 atendimentos, no ano de 2023;
50. Redução de 105 para 100 casos de mortalidade no Pronto Atendimento, no ano de 2023;

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

- Aumentar o número de profissionais da educação (professores, monitores) no município tendo em vista o distanciamento de carteiras e a redução de alunos na mesma sala devido aos protocolos de segurança da COVID-19;
- Incentivar a pesquisa científica e tecnológica através da realização de feiras de ciência e demais atividades de fomento;

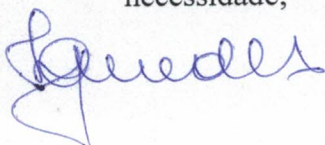
• **Educação Infantil**

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
2. Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE);
3. Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 1.200 estudantes, considerando a conclusão das construções das três creches;
4. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 2.200 estudantes;
5. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 1.000 estudantes em tempo integral;
6. Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático- pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
7. Ampliar e manter nas unidades escolares municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
8. Implantar nas unidades escolares de educação infantil brinquedotecas contendo mobiliário, equipamentos e brinquedos adequados a faixa etária;
9. Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.350 crianças da educação infantil (creche);
10. Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 400 estudantes da educação infantil (pré-escola);
11. Atender, aproximadamente, até 5.500 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

12. Ampliar o número de salas de aula no Centro Municipal de Educação Prof^a Celina Dib, para atender ao zoneamento;
13. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
14. Instalar sanitários infantis, adequados à faixa etária, nas unidades escolares municipais;
15. Reformar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: E.M. Salim Bittar, E.M. Pref. Camilo Chaves Jr.
16. Construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento com até atendimento de 0 a 3 anos;
17. Adequar à acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;
18. Realizar a pintura nas escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;
19. Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, os quais não possuem escolas próximas de suas residências;
20. Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
21. Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
22. Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
23. Desenvolver Projetos Educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino;
24. Concluir as construções das creches no Bairro Novo Tempo II (Bairro Carlos Leite) e Bairro Canaã I;
25. Solicitar Junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de 02 creches:
 - Uma creche no Bairro Canaã II;
 - Uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
26. Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
27. Solicitar, junto ao governo federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;
28. Construir uma quadra de esporte coberta na E. M. Clorinda Junqueira (via PAR);
29. Reformar a quadra poliesportiva coberta na E. M. Prefeito Camilo Chaves Junior;
30. Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;
31. Adquirir e instalar parquinhos infantis nas escolas, creches/centros municipais que ainda não os possuem;
32. Fazer coberturas nos parques infantis das escolas e creches;
33. Adquirir computadores para as escolas da rede municipal de ensino, conforme a necessidade;

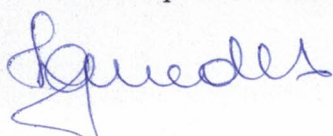


PREFEITURA DE ITUIUTABA

34. Construir uma sala, para ser utilizada como secretaria, na E. M. Aída Andrade Chaves;
35. Realizar Fórum e Seminários Educacionais;
36. Realizar melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;
37. Instalar ar condicionado em 50% das salas das escolas da rede municipal de ensino;
38. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;
39. Adquirir veículos para SMEEL atender as demandas das escolas;
40. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
41. Construção de uma rampa acessível para o segundo piso da Escola Municipal Prof. Idelfonso Mascarenhas da Silva;

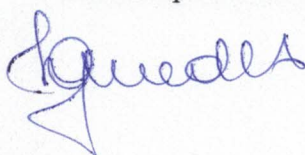
• Ensino Fundamental

42. Administrar os recursos do NOVO FUNDEB de acordo com as prioridades deste nível de educação;
43. Atender aproximadamente, 5.800 estudantes na rede pública municipal;
44. Atender, aproximadamente, 850 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;
45. Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;
46. Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;
47. Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP/SMEEL;
48. Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
49. Realizar Feira de Empreendedorismo;
50. Realizar seminários educacionais;
51. Ampliar e manter as bibliotecas escolares;
52. Fazer coberturas nos parques infantis das escolas;
53. Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
54. Custear integralmente formação em polos que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
55. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
56. Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem, com recursos oriundos do FNDE;
57. Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada, com recursos oriundos do FNDE;
58. Ampliar os laboratórios de informática nas escolas que os possuem;



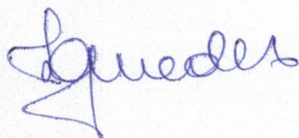
PREFEITURA DE ITUIUTABA

59. Ampliar e melhorar o acesso à internet através de fibra ótica;
60. Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE;
61. Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com zoneamento, com aquisições de quatro ônibus do FNDE (via PAR);
62. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.500 estudantes;
63. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
64. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade do ensino;
65. Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;
66. Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;
67. Ampliar e adaptar as condições físicas e apoio pedagógico para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
68. Criar espaços maker nas escolas;
69. Implementar e manter projetos de reforço escolar, para os alunos que não consolidaram habilidades específicas do ano em curso durante o período da pandemia, nas escolas municipais;
70. Solicitar junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para construção:
 - Uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Buritis;
 - Uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I, II, III e IV;
71. Realizar o serviço de pintura nas escolas da rede municipal, as quais estejam necessitando;
72. Criar e manter programas de formação continuada em serviço para todos os professores da rede municipal de ensino;
73. Fazer melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;
74. Instalar ar condicionado nas escolas da rede municipal de ensino;
75. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;
76. Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
77. Implantar a Semana Escolar de Debates a Combate à Violência e abuso contra a Criança e Adolescente;
78. Adquirir equipamentos laboratoriais para aperfeiçoamento da iniciação científica nas disciplinas de ciências naturais e matemática no ensino fundamental;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

79. Criar e investir financeiramente em programa de incentivo ao professor municipal para envolvimento em orientação científica de estudantes do ensino fundamental em projeto científico e pesquisa tecnológica;
- **Ensino Profissional**
76. Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais campus.
- **Ensino Superior**
77. Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;
78. Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
79. Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.
80. Oferecer especialização para profissionais da rede municipal em parceria com universidades;
81. Manter recursos financeiros para manutenção do Polo UAB.
- **Educação de Jovens e Adultos**
82. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
83. Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 250 estudantes;
84. Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);
85. Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
86. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
87. Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
88. Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMMEL em polos de instituição educacional que se destacam nos diferentes níveis de ensino
89. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 450 estudantes;
90. Apoiar o PRONATEC, PROEJA E PROEJA FIC em parceria com Instituto Federal;

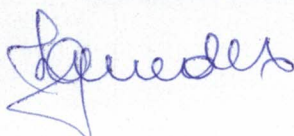


PREFEITURA DE ITUIUTABA

91. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação.

• Educação Especial

92. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
93. Oferecer apoio logístico à CAEEM (Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multifuncional), APAE e à Escola Estadual Risoleta Neves;
94. Criar os cargos específicos para os profissionais do CAEEM;
95. Atender, aproximadamente, 600 estudantes nas escolas municipais, incluindo estudantes nas salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
96. Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
97. Custear integralmente formação continuada e visita técnica da equipe do CEMAP/SMMEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
98. Manter o Centro de Atendimento Especializado aos alunos com necessidades especiais e/ou deficiências;
99. Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
100. Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
101. Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
102. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
103. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
104. Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
105. Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
106. Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos, bem como, para professores e regentes, bem como, para interpretes e profissionais de apoio;
107. Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
108. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 120 estudantes da APAE;
109. Atender aproximadamente 720 estudantes, no programa de alimentação escolar;
110. Realizar Fórum e Seminários de Educação Inclusiva.
111. Reformar e ampliar as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
112. Melhorar a acessibilidade em todas as instituições educacionais;
113. Contratar uma empresa para monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;
114. Implantar a Metodologia Organizada por Valências na infância, desenvolvendo exercícios de forma a aprimorar as qualidades físico-motoras em crianças;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- **Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:**

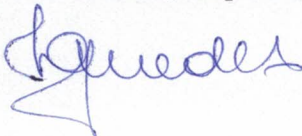
114. Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
115. Adquirir livros, periódicos e jornais;
116. Adquirir mobiliário, equipamentos tecnológicos e cuidar da devida manutenção;
117. Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
118. Ampliar e melhorar o acesso à internet através de fibra ótica;
119. Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
120. Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;
121. Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves possibilitando a acessibilidade.

FUNÇÃO 14 – DIREITOS DA CIDADANIA

1. Implementar e executar a política de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor;
2. Exercer a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da prevenção da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente.

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços urbanos;
2. Executar recapeamento asfáltico de vias urbanas;
3. Executar a pavimentação de vias urbanas;
4. Executar meios-fios com sarjeta;
5. Conservar vias urbanas;
6. Executar a duplicação de vias e construção de canteiros centrais;
7. Construir e recuperar drenagem pluvial, saídas d'água e afins, sarjetas e bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;
8. Construir, restaurar e conservar praças públicas e canteiros;
9. Construir pontes e passagens;
10. Executar obras de mobilidade urbana;
11. Substituir luminárias com lâmpadas à vapor de mercúrio ou vapor de sódio por luminárias de LED;
12. Ampliar a rede de energia elétrica;
13. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

14. Manter serviços de limpeza pública;
15. Executar serviços de varrição;
16. Executar serviços de capina;
17. Manter a fabricação de pré-moldados;
18. Manter os serviços cemitéris;
19. Construir, adaptar e conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
20. Construir muros;
21. Construir passeios;
22. Construir pistas de caminhada;
23. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
24. Construir carneiras no Cemitério Parque da Saudade;
25. Conservar e restaurar as estradas vicinais;
26. Apoiar entidade para coleta seletiva de lixo;
27. Adquirir e manter veículos, maquinas e equipamentos;

FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO

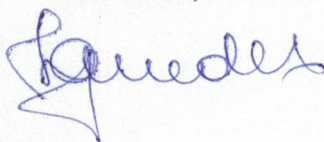
1. Auxiliar na gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e em consonância com o funcionamento e diretrizes de Conselho Gestor do FMHIS;
2. Implementar instrumentos de regularização fundiária urbana;
3. Coordenar e executar programas de regularização fundiária urbana;

FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

1. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
2. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
3. Manter em locais estratégicos, na zona rural, pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
4. Ampliação ou construção de novo aterro sanitário, inclusive com desapropriação ou compra de nova área;

FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

1. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;

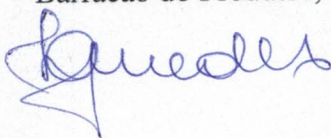


PREFEITURA DE ITUIUTABA

2. Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;
3. Analisar e conceder licenças ambientais Classes I, II, III e IV em conjunto com o COPAM, FEAM e SUPRAM;
4. Aquisição de veículos e motos;
5. Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regulamentação em relação a Política Municipal de Meio Ambiente;
6. Promover o acompanhamento, avaliação e controle de qualidade das águas, do solo, do ar e dos resíduos, em todas as suas formas.
7. Combater as várias formas de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e de solo;
8. Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana e rural;
9. Monitoramento e vigilância ostensiva em parceria com a Política Ambiental;
10. Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;
11. Estruturação de equipe e material para Viveiro Municipal;
12. Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;
13. Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental e conscientização da população;
14. Analisar e deliberar sobre projetos públicos ou privados em áreas de interesse ambiental;
15. Gerir conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
16. Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito;
17. Propor, executar e participar de projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;
18. Emitir licenças para cortes e podas de árvores;
19. Participar das ações e deliberações do sistema de saneamento do Município;
20. Aquisição de material permanente para secretaria;

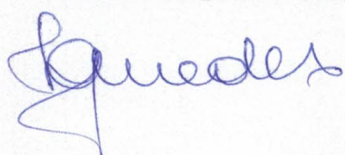
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
2. Adquirir computadores e equipamentos;
3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal e Estadual visando a construção do Centro de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar – Barracão do Produtor;



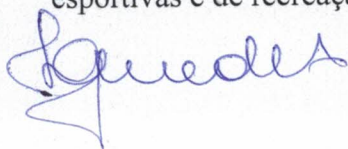
PREFEITURA DE ITUIUTABA

5. Apoiar no sentido técnico, organizacional, logístico e financeiramente os Assentamentos, as Associações Comunitárias e Entidades afins.
6. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livre e da agricultura familiar.
7. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
8. Celebrar convênio para firmar parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;
9. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a SAE;
10. Distribuir sementes de milho, hortaliças e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares, por meio do Projeto Semear, o qual se subdivide em três programas, quais sejam, pro-horta, pro- lavoura e pro- pomar;
11. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;
12. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM- Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU – Campus do Pontal e a EMATER, em projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;
13. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando suas potencialidades;
14. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o Programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
15. Reativar e formar novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
16. Revisar PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, elaborando novas metas e formas de execução;
17. Realizar, junto ao Governos Federal e Estadual gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
18. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;
19. Fomentar a Piscicultura;
20. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos;
21. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;
22. Manter a execução do Serviço de Inspeção Municipal – CIDES - SIMC, com Infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

23. Designar servidor com habilitação competente para exercer a função de responsável técnico junto ao CIDES – SIMC, no intuito de auxiliar aos que se interessar a aderir o serviço de inspeção;
24. Atualizar o sistema de mapeamento, identificação e sinalização de estradas rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;
25. Apoiar a diversificação e aprimoramento de culturas técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar a produtividade e a renda dos mesmos, por conseguinte gerar uma maior participação na economia do município;
26. Manter o convênio EMATER- MG, visando a assistência técnica e extensão rural;
27. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades, observadas as situações pandêmicas;
28. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:
 - Projeto de Conservação de Solo;
 - Projeto de Preparo de Solo;
29. Resgatar o projeto ILPF – Integração, lavoura, pecuária e floresta;
30. Resgatar o Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade;
31. Implantar o ProSolo – Programa de melhoria de solo do município, que visa a distribuição de calcário, gesso, fertilizantes e etc aos produtores, bem como incentivar o associativismo e a compra conjunta desses e outros insumos;
32. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
33. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes assim como SENAR e EMATER;
34. Apresentar projeto de captação de recursos para viabilizar obras e ações de melhoria e revitalização do Parque de Exposições JK, as quais dentre outras são as mais urgentes e necessárias:
 - Murar o parque;
 - Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;
 - Reforma das benfeitorias como um todo;
 - Construção de meio-fio;
 - Modernização e substituição das redes elétricas;
 - Troca da iluminação atual por lâmpadas de LED;
 - Reforma dos banheiros adequado as normas de acessibilidade;
 - Aumentar número de vigilantes;
 - Revitalização paisagística;
35. Disponibilizar a Parque de Exposição JK para toda população Tijuana para práticas esportivas e de recreação;

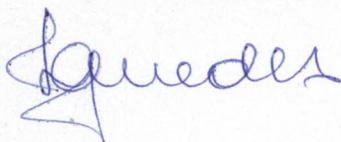


PREFEITURA DE ITUIUTABA

36. Realizar processo licitatório para concessão dos estantes existentes no Parque de Exposição JK;
37. Realizar processo licitatório para concessão do tateral de leilões do Parque de Exposição JK;
38. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
39. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;
40. Projetar e implantar a política de fossa séptica no modelo de tanque de evapotranspiração – TEVAP, ou outros métodos semelhantes para tratamento de efluentes.
41. Manter convênio com o CIDES e Unidade Municipal de Cadastro – Sala da Cidadania.
42. Aquisição de maquinários e implementos via emendas parlamentares e convênios com o Ministério Público/MG;
43. Regularização com regulamentação das feiras livres;
44. Cadastramento de todos os feirantes;
45. Cadastramento ou atualização de cadastro de todos os produtores rurais;
46. Adequação das Avenida Minas Gerais no local onde hoje se realiza a “Feira da Junqueira” com intuito de melhor atender as necessidades dos feirantes e clientes;
47. Auxiliar na criação do Sindicato ou Associação dos Feirantes;
48. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa e São Lourenço;
49. Apoiar logística e financeiramente os assentos: Engenho de Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes, Renascer e Associação Banco da Terra;
50. Promover reuniões com Empreendimentos e redes locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando suas potencialidades;
51. Aquisição de mata burro para a zona rural;
52. Aquisição de utensílios agrícolas para os pequenos, médios e agricultura familiar;
53. Estabelecer e implantar melhorias para os feirantes de Ituiutaba por meio de normatização;

FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CODEMIG e sindicatos ligados a indústria par implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;
2. Elaborar novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;
3. Contratar serviços de topografia no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

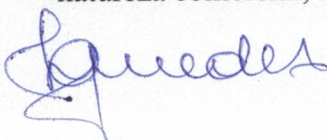


PREFEITURA DE ITUIUTABA

4. Realizar serviços de infraestrutura no Distrito Industrial tais como: água e esgoto, asfalto, energia elétrica e sinalização do local;
5. Contratação de projeto paisagístico para Distrito Industrial;
6. Projeto para realização de Portal de entrada com identificação para Distrito Industrial;
7. Implantar o Distrito Industrial III;
8. Implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;
9. Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
10. Criar projeto agroindustrial;
11. Criar projeto de incubadora de empresas;
12. Manter convênios com entidades públicas e privadas, visando o fomento das atividades empresariais e o turismo no município;
13. Agregar novos serviços ao SINE e ao Minas Fácil;
14. Estimular ações de logística intermodal aero/ferro/hidroviário;
15. Realizar Seminários Empresariais e Turísticos;
16. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
17. Participar de associações referente ao turismo e ao desenvolvimento econômico;
18. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
19. Criar material de divulgação do potencial industrial, turístico, agroindustrial, comercial e prestação de serviço do Município;
20. Implantar o projeto de apoio aos Micros, pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
21. Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
22. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;
23. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso e doação dos Distritos Industriais;
24. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;
25. Setorizar os Distritos Industriais, de acordo com segmento de atuação;
26. Implantar a Sala Mineira do Empreendedor;
27. Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
28. Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
29. Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

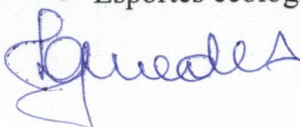
FUNÇÃO 23 - COMERCIO E LAZER

1. Conceder Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
2. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial, turística, agro e serviços;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

3. Ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;
4. Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
5. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
6. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
7. Coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
8. Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira;
9. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
10. Explorar o potencial turístico do patrimônio histórico do Município;
11. Criar Lei Municipal do Turismo;
12. Fomentar o ecoturismo e a exploração das belezas naturais do Município;
13. Desenvolver projetos de Turismo Rural e Ecológico;
14. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
15. Adquirir veículos, móveis, serviços de reforma, instalação de divisórias e equipamentos de informática;
16. Construir o Centro de Convenções;
17. Construir o Portal da Cidade;
18. Realizar o repasse a Fundação Cultural para realização de eventos turístico e cultural;
19. Apoiar a construção do Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região na CASEMG;
20. Apoiar ações conjuntas com a Câmara de Dirigentes Legistas de Ituiutaba – CDL, Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba – ACII e Sindicato do Comércio de Ituiutaba – SINDICOMÉRCIO;
21. Incentivar a criação de STARTUPS e inovação das empresas;
22. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
23. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;
24. Realizar ações transversais com outras Secretarias;
25. Motivar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
26. Criar calendário de eventos municipais;
27. Valorizar e incentivar a culinária regional e festivais gastronômicos;
28. Descobrir, valorizar e explorar as bebidas artesanais do município;
29. Incentivar a exploração do potencial frutífero da região;
30. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
 - Carnaval;
 - Festas juninas;
 - Festivais;
 - Réveillon;
 - Shows e eventos aéreos;
 - Esportes de aventura;
 - Esportes ecológicos;

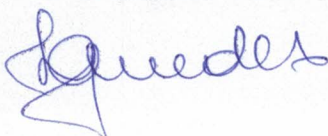


PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Esportes radicais;
 - Esportes automobilísticos;
 - Campeonatos e torneios;
 - Eventos automotivos;
 - Feiras;
 - Exposições;
 - Palestras;
 - Eventos empresariais;
 - Eventos natalinos;
 - Eventos de motociclismo;
 - Eventos esportivos;
 - Eventos ciclísticos;
 - Eventos religiosos;
 - Eventos de ações sociais;
 - Datas comemorativas;
31. Fomentar a captação de novas empresas de pequeno, médio e grande porte, a fim de gerar novos empregos no município;

FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE

1. Manter atualizada a Legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, taxi, moto taxi, moto frete e fretamento no município;
 2. Proceder intervenções no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionado segurança e conforto para o usuário;
 3. Adequar o transporte coletivo ao Plano de Mobilidade Urbano;
 4. Construção do Terminal de Integração do Transporte Público Coletivo;
 5. Fiscalização do transporte coletivo e individual;
 6. Subsidiar o Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba;
- **Mobilidade Urbana**
7. Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei nº 4.507 de 06 de julho de 2017;
 8. Criar a rede cicloviária, implantando ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, conforme o PLAMUI, com sinalização e infraestrutura específica, como estímulo ao uso de transportes por bicicletas;
 9. Adequar o sistema viário, com implantação do Anel Viário;

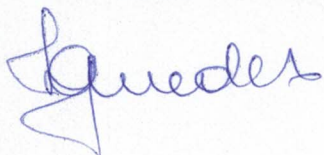


PREFEITURA DE ITUIUTABA

10. Urbanização do trecho da Rodovia BR-365 que corta a malha urbana e demais intervenções conforme PLAMUI.
11. Integrar o Transporte Público Coletivo ao Plano de Mobilidade Urbana do Município;

• Trânsito

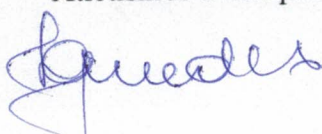
12. Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;
13. Proceder a intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semafóricos;
14. Implantação de redutores de velocidades tais como: eletrônicos, travessias elevadas, demarcação de vagas para estacionamento;
15. Adequar os semáforos existentes, conforme o Plano de Mobilidade;
16. Gerenciar as interdições de vias;
17. Acompanhar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros fins;
18. Adquirir equipamentos e veículos adequados, equipados e destinados a execução dos serviços de sinalização viária, semáforos e fiscalização de trânsito;
19. Implantar a Transitolândia, voltada para educação para o trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;
20. Manter e modernizar o sistema da Área Azul nas ruas centrais do Município;
21. Implantar novas sinalizações e refazer sinalizações viárias vertical e horizontal, nominar ruas e avenidas em postes ou placas, em locais já existentes e também em novos locais;
22. Realizar pintura a cal nos paralelepípedos das principais ruas e avenidas da cidade a fim de que se possa melhorar o aspecto visual das mesmas;
23. Realizar mini podas em árvores de canteiros centrais e calçadas que impossibilitam uma boa visualização das sinalizações verticais;
24. Fazer parcerias com órgãos públicos estaduais e federais como também com entidades privadas, para realização de campanhas educativas no trânsito;
25. Oferecer cursos de reciclagem para os agentes da autoridade de trânsito, onde permita que os mesmos possam estar mais atualizados com as constantes mudanças que acontecem com as legislações pertinentes ao trânsito;
26. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 18;
27. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 7 com Rua 14;
28. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 26;
29. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 5 com Rua 26;
30. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 51 com Rua 08;
31. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 17 com Rua Camilo Chaves e nas Avenidas José dos Santos Vilela e Allan Charles Bull, bairro Platina.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

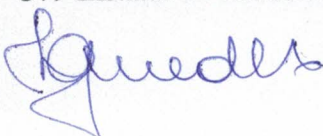
FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER

1. Supervisionar e coordenar o desporto;
2. Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
 - Campeonato amador de futebol – Torneio início do campeonato amador;
 - Apoiar eventos Miss Fitness 2020 (Fem/Mas);
 - Circuito de Atletismo de Ituiutaba (Fem. / Mas. – Categorias iniciantes, modulo I, modulo II e adultos);
 - Circuito de ciclismo (Etapa Mineira – Categoria adulta – Fem./ Masc.);
 - Circuito de ciclismo (Municipal e Regional – Fem./Masc.);
 - Circuito de natação (Municipal e Regional – Fem./Masc. – Categorias iniciantes, módulo I, módulo II e adultos);
 - Campeonatos, copas, torneios e festival nas diversas modalidades esportivas: atletismo, basquete, futebol, handebol, kart, voleibol, futsal, peteca, karatê, dama, judô, xadrez e rugby, tênis de mesa e de quadra;
 - Copa indústria e comercio de quadra sintética (adulto);
 - Copa Wagner Salvino de futsal (categoria sub -, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17);
 - Jogos escolares de Minas Gerais – JEMG;
 - Jogos estudantis Professor Uilton Roque Teixeira;
 - Jogos interclasses nas escolas municipais – Jogos Municipais;
 - Jogos Paraolímpicos;
 - Passeio ciclístico (4 etapas – Fem./Masc.);
 - Prova de triatlo (Fem./Masc.);
 - Taça Ituiutaba de Futsal (Adulto – Fem./Masc.);
 - Torneio Comercio e Industria de Futsal (adulto);
 - Torneio de futebol “Aniversario de Ituiutaba”;
 - Torneio de Futebol 1º de Maio (Dia do Trabalhador).
 - Campeonato amador de jogos online, e –sports, FF;
 - Campeonato Mineiro de Futebol;
- **Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:**
3. Adquirir matérias esportivo;
4. Apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
5. Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
6. Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate a obesidade e ao uso de drogas;
7. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Copa Pontal Mineiro de Futebol, Futsal, Voleibol, Handebol, Tênis, Rugby, Atletismos e Basquete nas categorias de base;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

8. Apoiar logisticamente e financeiramente o Campeonato Amador de Ituiutaba;
 9. Apoiar logisticamente equipes que representam Ituiutaba em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
 10. Apoiar logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
 11. Apoiar, logisticamente, o atleta do município que se destacar em qualquer modalidade esportiva;
 12. Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
 13. Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campo de futebol, piscina e pista de atletismo);
 14. Construir uma ciclovia na Avenida Minas Gerais com Avenida José João Dib;
 15. Realizar campeonato de Kart;
 16. Construir quadras de peteca;
 17. Dar continuidade á construção do Estádio;
 18. Efetuar o transporte de atleta;
 19. Instalar estações para os exercícios físicos equipados com aparelhos de ginastica;
 20. Fazer a manutenção da pista de skate na Praça dos Trabalhadores;
 21. Manter as quadras das escolas municipais;
 22. Oferecer curso de qualificação para os educadores físicos em diversas modalidades;
 23. Reformar e ampliar as quadras de esporte existentes nos bairros da cidade;
 24. Reformar e ampliar os campos de futebol do Bairro Sol Nascente II, do Guarani (Bairro Ipiranga);
 25. Reformar o Ginásio Poliesportivo Municipal;
 26. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas “escolinhas de futebol” destinadas a pratica esportiva de criança e adolescente de baixa renda como projeto social;
 27. Criar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 28. Fomentar a ajuda de repasse financeiro para a Associação CMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de formar a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados a população;
 29. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas voltadas ao esporte;
 30. Instalação de telas e iluminação no campo de futebol do Bairro Satélite Andradina;
- **Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:**
31. Desfile em datas cívicas;
 32. Promover atividades de valorização dos professores da rede municipal, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;
 33. Realizar oficinas de brinquedos e jogos;
 34. Realizar o Projeto Educação, Arte, Lazer e Cultura;
 35. Apoiar as atividades da Estação Cidadania;
 36. Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
 37. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Gilca Cancellia;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

38. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Eldorado;
39. Instalar 03 academias de ginastica ao ar livre em pontos estratégicos da Avenida Minas Gerais;
40. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Independência;
41. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Camargo;
42. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Santa Edwirges;
43. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Novo Tempo II;
44. Disponibilização de um local para pista de Kart e eventos automotivos;

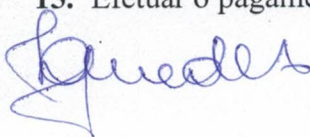
FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

1. Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. Adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem.
5. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência - CASMI;
7. Adquirir material de escritório e expediente;
8. Divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. Oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. Oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. Distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. Promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. Manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. Realizar concurso para preenchimento de vagas;
15. Efetuar o pagamento de precatórios;



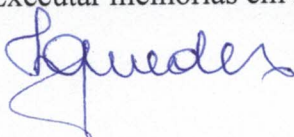
PREFEITURA DE ITUIUTABA

16. Contratar serviços de consultoria e auditoria;
17. Manter e conservar o prédio da Câmara;
18. Exercer a fiscalização das contas do executivo;
19. Locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
20. Modernizar os sistemas de informações e informática;
21. Transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
22. Adquirir material de consumo;
23. Adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
24. Adquirir um imóvel para construção ou construído para o funcionamento da Câmara;
25. Conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo;
26. Custear plano de saúde para servidores efetivos, comissionados e Vereadores;
27. Implantar a Escola do Legislativo;
28. Fixa-se o orçamento da despesa do Poder Legislativo para o exercício de 2023 a ordem de R\$15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais).

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

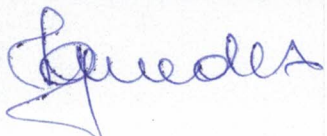
FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

- Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
 1. Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 2. Executar obras de melhoria nas unidades da SAE (incluindo parte civil e elétrica);
 3. Executar ações de combate às perdas de água;
 4. Renovar a frota de acordo com a necessidade da Autarquia;
 5. Adquirir maquinário operacional para os Sistemas de Água e Esgoto;
 6. Adquirir e instalar macromedidores;
 7. Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea, tratamento e distribuição de água potável;
 - Construir novos reservatórios em locais estratégicos;
 - Recuperar reservatórios já existentes de acordo com a necessidade estabelecida no projeto;
 - Executar obras de ampliação, adequação e melhorias das Captações e Adução de Água Bruta;
 - Ampliar, substituir e interligar adutoras, redes e ramais de água;
 - Recuperar, ampliar e modernizar as Estações de Tratamento de Água;
 8. Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
 - Substituir e ampliar interceptores, redes e ramais de esgoto;
 - Executar melhorias em Estações Elevatórias de Esgoto;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Realizar estudos de melhorias para o Sistema de Esgoto Sanitário;
- 11. Adquirir e instalar geradores de energia nas áreas de maior necessidade
- 12. Adquirir equipamentos operacionais par ETA e ERPAI;
- 13. Recuperar, ampliar e modernizar a ERPAI;
- 14. Adquirir equipamentos de informática;
- 15. Reestruturar os cabeamentos de rede das unidades da SAE;
- 16. Adquirir hidrômetros;
- 17. Contratar revisão do Plano Diretor de Abastecimento de Água;
- 18. Implantar o Projeto Caixa d'Água Solidaria;
- 19. Implantar metodologia para a aquisição do kit ligação ser de responsabilidade do usuário;
- 20. Adequar administrativamente e legalmente a estrutura e os Recursos Humanos;
- 21. Manter serviços de lançamento e recebimento de tributos, tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
- 22. Manter o controle da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial da Autarquia;
- 23. Administrar a aquisição de bens e contratação de obras e serviços;
- 24. Adquirir, manter e conservar os móveis, veículos e equipamentos;
- 25. Oferecer cursos de capacitação e treinamentos aos colaboradores;
- 26. Firmar contratos de trabalho por tempo determinado para as áreas administrativas e operacional, quando necessário;
- 27. Oferecer estágios profissionais remunerado á estudantes de cursos técnicos e superiores, relacionados com as atividades da Autarquia;
- 28. Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII e ARISB;
- 29. Manter as contribuições ao Plano de Assistência á Saúde;
- 30. Apoiar no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanha de saúde, de saneamento e de prevenção ambiental;
- 31. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 32. Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da autarquia nas comemorações do Natal, conforme Portaria ou Decreto;
- 33. Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica, a fim do desenvolvimento sustentável da região;
- 34. Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
- 35. Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
- 36. Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
- 37. Regulamentar a Lei 3.325, 12/04/1999 – Criar o Plano de Previdência Privada;
- 38. Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 39. Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 40. Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- 41. Realizar a Reestruturação Administrativa;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

42. Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
43. Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e Ministério Público, onde serão direcionados recursos para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;
44. Buscar e direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente;
45. Construir e manter novos parques ecológicos junto aos programas de preservação e conservação ao Meio Ambiente da SAE.

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

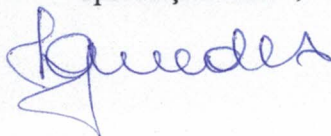
1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. Ressarcir os recebimentos indevidos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

V - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

FUNÇÃO 09 – PREVIDENCIA SOCIAL

• Grupo Financeiro

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Financeiro;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 1.000 aposentados, 300 pensionistas e abono família somente dos aposentados que se enquadram na legislação atual;
4. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
5. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
6. Reestruturar o sistema de controle interno sempre que necessário a novas leis;
7. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
8. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
9. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

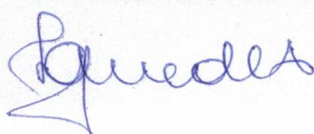
10. Coordenar e orientar o processo de certificação dos gestores perante as determinações da Secretaria de Previdência Social;
11. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
12. Aproveitamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
13. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
14. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
15. Promover a capacitação de servidores para gestão das determinações dos Órgãos Fiscalizadores;
16. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
17. Manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária até readequação do imóvel próprio;
18. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
19. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
20. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

• Grupo Previdenciário

21. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Previdenciário;
22. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
23. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 5 aposentados, 2 pensionistas;
24. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
25. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
26. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
27. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
28. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
29. Aproveitamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
30. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
31. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
32. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;

FUNÇÃO 10- SAÚDE

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;



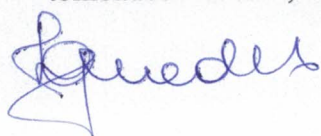
PREFEITURA DE ITUIUTABA

2. Assistir em média 6.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.
5. Realizar estudos na busca de ampliação dos serviços em consonância com os recursos financeiros;
6. Buscar parcerias de divulgação dos atos administrativos para maior transparência;
7. Manter softwares de controle de despesa de assistência á saúde dos servidores;

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 13- CULTURA

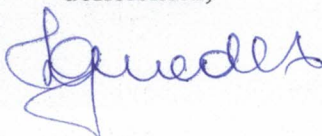
- **Estruturar e implementar o Sistema Municipal de Cultura de Ituiutaba de forma efetiva, democrática e participativa;**
 1. Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura no município, com pleno exercício dos direitos culturais;
 2. Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
 3. Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultura na implementação Selo 120 de qualidade Ituiutaba e execução das metas do PMC; realizar conferências nacionais e estaduais;
 4. Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura;
 5. Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;
 6. Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;
 7. Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura através de pesquisas e mapeamentos;
 8. Estimular e dar suporte às pessoas ligadas à cultura e garantir a participação da sociedade civil na gestão da política de Cultura.
- **Estruturar e implementar o Selo 120 de Qualidade Ituiutabana;**
 9. Garantir a promoção e fortalecimento do vínculo de ligação da indústria do turismo com os bens patrimoniados, tornar os processos de produção de bens imateriais tombados únicos, divulgar de forma eficiente os promotores dos bens



PREFEITURA DE ITUIUTABA

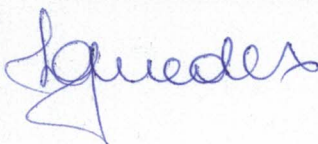
patrimoniados e da produção artística voltadas a divulgação do patrimônio cultural de Ituiutaba;

10. Promover ações de divulgação e marketing aos valores culturais os bens culturais protegidos pelo Município, estruturar instrumentos de incentivo ao turismo patrimonial;
 11. Garantir instrumentos de políticas públicas para cultura;
 12. Incentivar meios para promover os valores culturais imateriais tombados pelo patrimônio;
 13. Promover a indústria de turismo de observação no entorno do patrimônio cultural material e imaterial e dos bens de guarda pública.
- **Implementar zonas descentralizadas divididas por região e bairros para atuação cultural de Ituiutaba;**
14. Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura popular no município, com pleno exercício dos direitos culturais;
 15. Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
 16. Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultural na implementação das políticas culturais da Fundação Cultural de Ituiutaba e execução das metas do PMC;
 17. Realizar conferências para desenvolver políticas de cultura popular;
 18. Dar suporte a festividades tradicionais em bairros;
 19. Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura nas áreas, zonas e bairros do município;
 20. Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;
 21. Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;
 22. Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura (PMC) através de pesquisas e mapeamentos por áreas, zonas e bairros; manter a Feart atualizada;
 23. Estimular dar suporte e garantir a participação da sociedade civil na gestão da política de Cultura.
- **Proteger e valorizar as expressões da diversidade cultural com no mínimo um programa instituído e implementado em cada zona cultural, bairro e área para cada marcador social das diferenças gêneros, orientação sexual, etnia, geração e pessoas com deficiência – com ênfase nos grupos e comunidade em situação de vulnerabilidade social;**
24. Garantir e promover a diversidade cultural;
 25. Fortalecer a presença étnica, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

26. Gerir e produzir no campo da cultura popular e erudita o município, com pleno exercício dos direitos civis, culturais e humanitários;
 27. Garantir espaços para participação social com mais ampla e democrática diversidade social e cultural em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
 28. Priorizar a participação democrática com a intenção de diminuir as desigualdades visíveis nos marcadores sociais;
 29. Realizar ações culturais prioritariamente bairros, áreas e zonas culturais carentes; participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura nas áreas, zonas e bairros mais vulneráveis socialmente do município; estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio e promover uma gestão pública cultural de inclusão social.
- **Catalogar e atualizar os inventários de patrimônio cultural de Ituiutaba, implementados virtualmente com mecanismos de conhecimento e proteção, registro de bens culturais, matérias moveis e imóveis e registros de saberes, celebrações, forma de expressões, lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município.**
30. Registrar virtualmente o patrimônio cultural tombado;
 31. Promover a atualização virtual dos registros antigos;
 32. Aprimorar os sistemas de catalogação e registro;
 33. Inventariar todos os patrimônios do município que guardam interesse histórico-arquitetônico, paleontológico de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares, expressões da diversidade cultural registrados na história, memória, fazeres e saberes; divulgar para tornar o patrimônio presente nos usos, costumes e roteiros de visitação presencial e virtualmente.
- **Aumentar o número de pessoas que frequentam museu, centros culturais, cinemas, exposições, espetáculos de teatro, circo, dança e música, feiras, mostras, festivais**
34. Garantir acesso virtual ou presencial ao patrimônio cultural tombado;
 35. Promover o registro virtual das atualizações dos registros antigos;
 36. Aprimorar os sistemas de catalogação e registro virtual da cultura local;
 37. Incentivar a produção áudio visual e a divulgação nos meios de acesso mais democráticos;
 38. Garantir a visitação e conhecimento dos patrimônios artísticos e culturais virtualmente ou presencialmente a toda população.
- **Manutenção da Tv Web- Fundação, colaborando com a comunicação democrática divulgando os eventos e atividades da Fundação Cultural de**



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ituiutaba, além de dar acesso a programação cultural a população menos central;

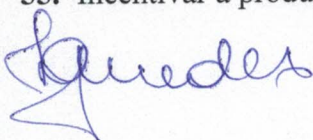
39. Garantir acesso virtual das populações de Ituiutaba mais distantes através da programação da TVWEB-Fundação;
40. Promover o registro virtual dos eventos e projetos da Fundação Cultural de Ituiutaba no acervo eletrônico da TVWEB-Fundação;
41. Incentivar a produção áudio visual virtual na TVWEB-Fundação dos diferentes grupos culturais presentes nos bairros e comunidades rurais e ribeirinhas;
42. Garantir visibilidade através programação da TVWEB, conhecimento e reconhecimento dos patrimônios artísticos e culturais presentes na programação da TVWEB;
43. Criar um arquivo histórico virtual da TVWEB-Fundação de imagens e documentários e eventos virtuais registrados.

- **Criação do Museu do Cerrado Serra do Corpo Seco, Musaizim e da Banda Mirim Virtual como estratégias para formação de público jovens para o Musai e para Banda Municipal de Ituiutaba;**

44. Aquisição de obras de artes para formar os acervos dos Museus existentes;
45. Criação do Museu do Cerrado Serra do Corpo Seco, captar e adaptar espaço físico para instalação do mesmo e manutenção permanente das estruturas e dependências internas e externas dos imóveis;
46. Aquisição mobiliário, iluminação, material de informática, climatização dos espaços internos dos Museus;
47. Aquisição de veículos utilitários para transportar objetos de usos cotidianos e serviços gerais;
48. Aquisição de veículo motocicleta para serviços courier;
49. Garantir acesso virtual através de aplicativos das populações jovens com objetivo de formar público para o MUSAI e Banda e Coral de Ituiutaba;
50. Promover o registro virtual interativo das exposições MUSAI, das atividades Banda e do Coral;
51. Incentivar a produção programas educativos ligados ao patrimônio cultural através do acervo virtual;
52. Garantir visibilidade através programação da interativa do MUSAI, Banda e Coral;
53. Criar um arquivo histórico virtual multiplataforma de imagens e documentários e eventos virtuais registrados.

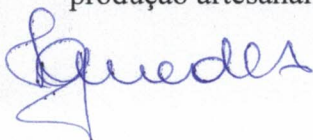
- **Incentivar a formação, manutenção de grupos vocais, instrumentais, orquestrais, sinfônica e filarmônica no município;**

54. Garantir atividades, ensaios espetáculos da Banda e do Coral;
55. Incentivar a produção de documentários desenvolvidos por populares;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

56. Garantir manutenção da Banda e Coral e desenvolver programas de incentivo a formação de novos integrantes;
 57. Manter grupos de duos, quartetos e grupos sinfônicos originários na Banda e Coral Municipal, nas diversas zonas, áreas, e bairros do Municipal de Ituiutaba; organizar, incentivar, dar suporte e manter grupos populares de música instrumental, vocal e orquestral.
- **Manutenção de atividades artísticas e culturais de interesse da comunidade bem como sua estruturação com materiais e equipamentos necessários para pleno funcionamento;**
58. Viabilizar a contratação de profissionais que atendam as demandas do departamento de cultura para manutenção de instrumentos musicais;
 59. Fomentar e manter oficinas e ações culturais já existentes e conforme as demandas da comunidade;
 60. Democratizar o acesso à cultura;
 61. Viabilizar recursos para melhoria de equipamentos para atividades e oficinas; estruturar salas para aulas de dança, música, teatro e artesanato com mobiliários, espelhos, isolamento acústico, entre outros materiais;
 62. Adquirir figurinos, materiais, equipamentos e instrumentos para atender as necessidades das oficinas e ações culturais realizadas;
 63. Oferecer os materiais e condições indispensáveis ao bom andamento das ações e atividades culturais oferecidas aos municípios;
 64. Capacitar os profissionais das oficinas para ampliar seus recursos didáticos; horários de ensaio para os alunos que não possuem instrumento musical em casa;
 65. Criar programa, ação ou projeto que viabilize a seleção e contratação de monitores locais para auxiliar nas oficinas;
 66. Promover o acesso a novas linguagens artísticas como ballet clássico, jazz, danças urbanas, teatro e novos gêneros musicais;
 67. Oferecer oficinas artístico culturais gratuitas em diversas modalidades, especialmente música, teatro, dança e artesanato em diferentes níveis (iniciante, intermediário e avançado).
- **Manutenção de seguimentos culturais com cadeias produtivas da economia, criativa mapeadas e com no mínimo projeto de apoio a sustentabilidade econômica para cada segmento;**
68. Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais quanto tendências da atualidade;
 69. Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);
 70. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;
 71. Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

72. Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.

- **Valorização da cultura popular representada nas festas, feiras e eventos tradicionais fortalecendo o que é realizado e produzido no município e região.**

73. Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais quanto tendências da atualidade;

74. Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);

75. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;

76. Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;

77. Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.

- **Participação municipal em segmentos dos aspectos culturais que impactam na competitividade da cidade como destino turístico;**

78. Promover destinos turísticos e no entorno de bens tombados e inventariados;

79. Incentivar atividades culturais próximo ao turístico inventariado;

80. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações de artesanato ligadas ao turismo gastronômico;

81. Incentivar cursos de aperfeiçoamento para guias turísticos, maiores de 16 anos, para a história dos entornos dos patrimônios inventariados e tombados;

82. Manter atividades de aperfeiçoamento para guias em formação continuada em idiomas instrumentais para o turismo de informação e observação;

83. Apoiar artesãos em feiras e exposição de arte;

84. Catalogar sítios naturais com potencial turístico;

85. Apoiar projetos de difusão cultural em concursos e apresentações e festivais no entorno quando autorizado de bens inventariados e tombados;

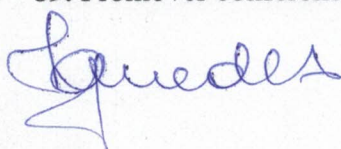
86. Apoiar apresentações teatrais em praças e equipamentos inventariados e tombados e nos entornos.

- **Adesão ao Sistema Nacional de Cultura, instruída e implementada na integração de ações e repasses anuais do Fundo Nacional de Cultural para o Fundo Municipal de Incentivo a Cultural;**

87. Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;

88. Promover parcerias que atuam na área da cultura no município junto com universidades, demais secretarias, sistemas de cultura internacionais e nacionais;

89. Promover conferência e fórum Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- **Promoção da Mostra de Curtas, Festival de Teatro, Semana da Mulher, Semana Cultural, Festival de Música, Festas Tradicionais, Concursos de Dança, de Cinema, de Canção e de Teatro;**

90. Promover mostras, festivais, semanas culturais;
91. Manter eventos em grupos;
92. Defender o trabalho individual;
93. Garantir o diálogo dos artistas com o poder público;
94. Viabilizar os espaços públicos de promoção de artes, artesanato, teatro, literatura; promover feiras com a presença de festivais;
95. Criar zonas culturais a partir das festividades concursos, e teatros em bairros e em conjuntos de bairros;
96. Criar meios de divulgação de eventos virtuais e presenciais.

- **Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;**

97. Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;
98. Viabilizar aumentos sistemáticos de repasses;
99. Manter diálogos sistemáticos com a Secretaria de Finanças e Orçamento.
100. Amparar o pessoal não estatutário;
101. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
102. Manter o pessoal regido pelo estatuto;
103. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;

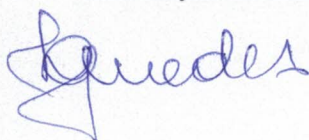
- **Apoiar a logística e financeiramente ações e movimentos de grupo LGBTQIA+**

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

FUNÇÃO 13- CULTURA

- **Infraestrutura Cultural:**

1. Reforma das instalações da FUMZUP, especialmente 2º piso da Fundação em função das severidades reportadas pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Ituiutaba;
2. Aquisição de equipamentos para produção cultural da comunidade negra e para a realização de oficinas;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

3. Aquisição de veículos para atender a comunidade negra e carente de Ituiutaba possibilitando a participação em eventos culturais e formações educacionais;

- **Reestruturação da Biblioteca “Solano Trindade”**

5. Apoiar edições e publicações literárias, históricas e científicas;
6. Ofertar e manter os estágios em ambiente educacional para graduandos e pós-graduandos da área;
7. Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
8. Promover a literatura para a infância e juventude por meio de ações de culturais e eventos literários voltado ao público infantil;
9. Manter a sala multimídia ofertando cursos de formação digital e tecnológica para jovens, adultos, adolescentes e idosos;
10. Aquisição de equipamentos para sala multimídia;
11. Apoiar o aprendizado e o ensino com fornecimento de reforço escolar;
12. Manter o treinamento e o aperfeiçoamento contínuo de agentes culturais negros.

- **Manutenção do espaço cultural “Arlindo Antonio Gabriel”**

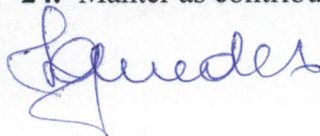
13. Instalar e manter oficina de teatro voltada para o recorte racial e de classe;
14. Implantar o coral e suas necessidades de matérias e viagens;
15. Oferecer oficina de danças diversas gratuitas para a população negra e carente;
16. Oferecer oficinas de capoeira, criação de contos, canto, tranças e amarrações para comunidade negra.
17. Criar oficinas com aulas de reforço as crianças e jovens da comunidade;

- **Patrimônio da Fundação Zumbi dos Palmares**

18. Promover uma reforma administrativa da Fundação atualizando seu quadro de funcionários de acordo com as suas capacidades e realizando concurso para contratação de servidores efetivos;
19. Aquisição de equipamentos, moveis, utensílios e eletrodomésticos para a utilização da Fundação Zumbi dos Palmares;
20. Aquisição de ônibus ou van para atender os alunos do PREVESTI e a população congadeira;

- **Encargos com manutenção da Fundação e seus anexos**

21. Despesas com água, energia elétrica, telefone, matérias para cantina, limpeza, cozinha, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, viagens e diárias entre outras;
22. Manter o controle da gestão orçamentaria e financeira da Fundação;
23. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
24. Manter as contribuições ao PASEP;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

25. Manter os convênios com as instituições de ensino superior para os estágios realizados nas dependências da Fundação;

- **Coordenação e execução do Prevesti**

26. Concessão de aulas preparatórias para o ingresso ao ensino superior destinadas a alunos que atendam aos requisitos do curso pré-vestibular para alunos negros, indígenas e carentes de Ituiutaba;

27. Criação e manutenção do pré-vestininho, visando atender os que desejam ingressar em instituições de ensino médio concomitante ao ensino técnico;

28. Contratação de profissionais de educação para funcionamento do curso pré-vestibular: coordenadores pedagógicos, secretários e monitores;

29. Realizar excursões a instituições de ensino superior para que os alunos possam ter conhecimento de seus funcionamentos e instalações;

- **Apoio a eventos culturais, sociais e artísticos**

30. Apoio a realização da Festa da Congada de Ituiutaba- MG e de sua preparação para festa;

31. Apoio a realização do Baile de Primavera e de suas eventuais necessidades culturais;

32. Apoio a realização do SLAM “Zumbi dos Palmares”, Associação BAOBÁ;

33. Manter e possibilitar a realização de projetos, eventos culturais e de formação por meio da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;

- **Eventos culturais**

34. Primeiro Prêmio “Sônia Maria Silva do Carmo” - Sócios Beneméritos;

35. Primeira Conferencia Municipal da Cultura Afro-Diáspora;

36. Cursos de capacitação do agente cultural;

37. Mostra regional de Cinema Negro;

38. Festival de Dança Africana;

39. Primeira Semana da Criança Negra;

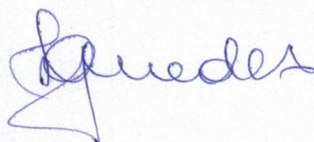
- **Serviços eventuais**

40. Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;

41. Homenagens, condecorações e premiações;

42. Doações;

43. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas Quilombolas, de forma a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população;



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2023

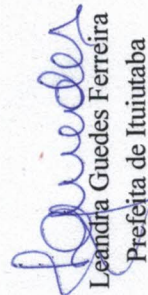
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

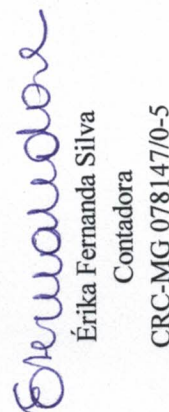
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	(a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b)	Valor Corrente	% PIB (b/PIB) x 100	(c)	Valor Corrente	% PIB (c/PIB) x 100
	Valor Corrente								
Receita Total	618.008.106,00	597.051.595,01		679.808.918,00	637.009.462,53		747.789.812,00	680.301.369,75	
Receitas primárias (I)	575.644.028,00	556.124.073,04		633.208.432,00	593.342.853,05		696.529.277,00	633.667.126,26	
Despesa Total	618.008.106,00	597.051.595,01		679.808.918,00	637.009.462,53		747.789.812,00	680.301.369,75	
Despesas primárias (II)	609.895.778,00	589.214.354,17		670.885.357,70	628.647.712,34		737.973.895,47	671.371.345,09	
Resultado Primário (I-II)	-34.251.750,00	-33.090.281,13		-37.676.925,70	-35.304.859,28		-41.444.618,47	-37.704.218,83	
Resultado Nominal	-22.346.590,68	-21.588.823,00		-20.384.841,50	-19.101.451,28		-19.103.848,59	-17.379.715,74	
Dívida Pública Consolidada	85.204.232,96	82.314.977,26		93.274.309,98	87.401.939,71		102.514.310,24	93.262.337,29	
Dívida Consolidada Líquida	23.028.572,93	22.247.679,39		43.413.414,43	40.680.189,77		62.517.263,02	56.875.045,61	
Receitas Primárias PPP (IV)									
Despesas Primárias PPP (V)									
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)									

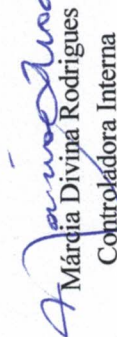
Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2020 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5


Márgia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2023

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2020	(b) 2021	(c) 2022	(d) 2023	(e) 2024	(f) 2025	
CORRENTE (1)	364.811.225,21	408.600.924,47	541.615.364,00	570.341.503,00	627.375.655,00	690.113.223,00	
Receita Tributária	63.370.964,36	74.172.433,46	85.884.552,00	94.231.007,00	103.654.108,00	114.019.519,00	
Receita de contribuições	17.611.553,76	19.441.561,91	22.703.900,00	24.988.411,00	27.487.252,00	30.235.977,00	
Receita Patrimonial	1.996.278,19	4.237.680,54	7.054.023,00	10.509.486,00	11.560.435,00	12.716.479,00	
Rendimentos de AF (2)	1.615.568,46	4.237.680,54	5.195.428,00	7.746.026,00	8.520.629,00	9.372.692,00	
Demais receitas patr.	380.709,73	0,00	1.858.595,00	2.763.460,00	3.039.806,00	3.343.787,00	
Receita Intra-orçamentaria	14.452.587,92	16.029.790,23	22.790.010,00	25.268.052,00	27.794.857,00	30.574.343,00	- Os valores constantes dos exercícios de 2020 e 2021 são os efetivamente arrecadados e constantes dos balanços do município -Para o exercício de 2022, foram considerados os valores constantes da LOA - Lei nº 4.874, 28/12/2021,-Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foi aplicado sobre o valor do orçamento de 2022 o índice de 10% apurado através da média da receita arrecadada dos últimos três anos. Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa das receitas intra-orçamentárias, pertencentes ao RPPS- CASMI, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado através de interferência financeira. Também nas transferências de Fundo a Fundo, do FNS, do FNAS, FNDE e Operação de Crédito, aplicou-se metodologia diferenciada.
Receita Industrial	0,00	0,00	1.309,00	1.440,00	1.584,00	1.742,00	
Receita de Serviços	33.512.215,79	35.080.571,55	46.679.322,00	50.361.260,00	55.397.386,00	60.937.125,00	
Transferências correntes	227.710.582,82	254.651.788,22	344.276.565,00	357.517.658,00	393.269.425,00	432.596.369,00	
Cota FPM	35.925.803,27	48.363.999,64	50.598.942,00	74.808.571,00	82.289.428,00	90.518.371,00	
Cota ICMS	54.139.456,15	65.732.425,54	76.293.534,00	83.922.887,00	92.315.176,00	101.546.694,00	
Transf. do FNS	44.532.832,78	44.492.652,61	124.942.987,00	68.402.705,00	75.242.976,00	82.767.274,00	
Transf. do FNDE	3.241.118,11	3.445.680,92	3.341.339,00	4.020.000,00	4.422.000,00	4.864.200,00	
Transf. do FNAS	3.775.587,27	1.799.419,34	3.719.000,00	3.229.000,00	3.551.900,00	3.907.090,00	
Transf. do FUNDEB	39.806.597,57	53.085.043,12	50.384.795,00	71.000.000,00	78.100.000,00	85.910.000,00	
Transf. de Convênios	926.384,80	0,00	1.189.000,00	889.000,00	977.900,00	1.075.690,00	
Demais Transferências	45.362.802,87	37.732.567,05	33.806.968,00	51.245.495,00	56.370.045,00	62.007.050,00	
Outras receitas correntes	6.157.042,37	4.987.098,56	12.225.683,00	7.464.189,00	8.210.608,00	9.031.669,00	
DE CAPITAL (3)	22.505.903,49	32.509.097,77	41.078.140,00	47.666.603,00	52.433.263,00	57.676.589,00	
Operações de crédito (4)	11.153.964,92	18.695.192,33	20.201.600,00	9.350.000,00	10.285.000,00	11.313.500,00	
Alienação de bens (5)	303.369,13	382.466,06	693.810,00	763.191,00	839.510,00	923.461,00	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	11.048.569,44	13.431.439,38	20.182.730,00	37.553.412,00	41.308.753,00	45.439.628,00	
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	387.317.128,70	441.110.022,24	582.693.504,00	618.008.106,00	679.808.918,00	747.789.812,00	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	360.095.007,40	402.147.359,14	534.506.466,00	575.644.028,00	633.208.432,00	696.529.277,00	

Guada

Or

ma

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2023

R\$ 1,00

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	FONTE
2. PIB NACIONAL %				
3. Taxa real de juro (média % anual)	1,50	2,00	2,00	Agenciabrasil - Focus, pesquisado em 11/03/2022, na web.
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)				
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	3,51	3,10	3,00	Agenciabrasil - Focus, pesquisado em 11/03/2022, na web.

Considerando as estimativas oficiais acima e considerando também um intervalo de tolerância que pode ser tanto para mais quanto para menos, fixamos o nosso índice de crescimento em 10% para o exercício de 2023.

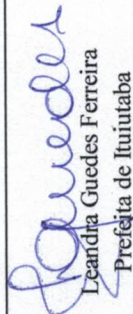
NOTAS

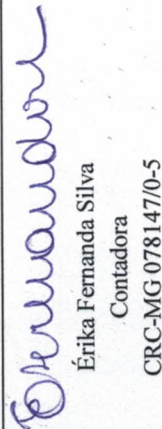
Nota 1: A receita dos exercícios de 2020 e 2021 é a efetivamente arrecadada.

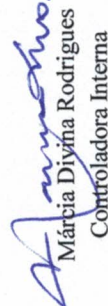
Nota 2: A receita do exercício de 2022 é a constante da LOA 2022

Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, aplicados os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2020 e 2021, quanto para a prevista de 2022 a 2025.

Fonte: Balanços, balancetes, LDO e LOA, consolidados do Município.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA							VARIÁVEL UTILIZADA
	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
DESPESA CORRENTE (1)	321.610.477,91	374.843.901,97	505.112.091,00	530.962.781,00	584.059.061,40	642.464.970,34		
Pessoal e encargos sociais	168.628.076,66	183.314.868,67	212.897.153,00	238.444.811,00	262.289.292,10	288.518.221,41		
Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias	14.814.060,66	16.346.257,26	22.790.010,00	25.268.052,00	27.794.857,00	30.574.343,00		
Juros e encargos da dívida (2)	1.049.879,19	1.841.185,95	2.485.412,00	3.874.188,00	4.261.606,50	4.687.767,45		
Outras despesas correntes	137.118.461,40	173.341.590,09	266.939.516,00	263.375.730,00	289.713.305,80	318.684.638,48		
DESPESA DE CAPITAL (3)	43.020.675,59	50.403.119,46	70.819.515,00	79.503.414,00	87.453.754,60	96.199.129,66		
Investimentos	41.707.557,60	47.729.085,59	68.419.826,00	75.261.809,00	82.787.989,80	91.066.788,58		
Inversões financeiras	0,00	0,00	3.150,00	3.465,00	3.811,00	4.192,00		
Amortização financeira (4)	1.313.117,99	2.674.033,87	2.396.539,00	4.238.140,00	4.661.953,80	5.128.149,08		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	6.761.898,00	7.541.911,00	8.296.102,00	9.125.712,00		
Despesa Total (6=1+3+5)	364.631.153,50	425.247.021,43	582.693.504,00	618.008.106,00	679.808.918,00	747.789.812,00		
Despesa Primária (7=6-2-4)	347.454.095,66	404.385.544,35	577.811.553,00	609.895.778,00	670.885.357,70	737.973.895,47		

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

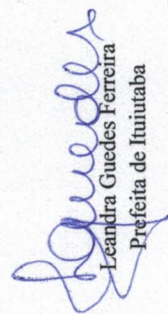
Nota 1: A despesa dos exercícios de 2020 e 2021 é a realizada.

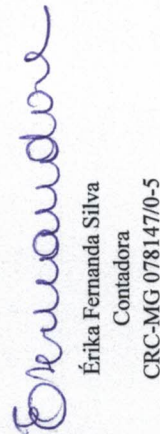
Nota 2: A despesa do exercício de 2022 é a fixada da LOA 2022.

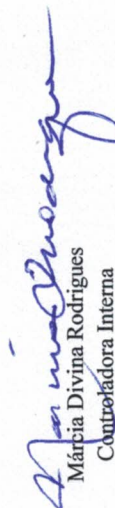
Nota 3: Não compõem o cálculo das despesas as Transferências (Repasses Autárquias, Fundações, Câmara Municipal e Aporte RPPS).

Nota 4: Nos exercícios de 2020 e 2021 houve superavit orçamentário.

Nota 5: Para atender o princípio orçamentário do equilíbrio financeiro, foi adotado nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 nos itens "Outras Despesas Correntes" critério diferenciado de correção.


Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5


Márcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

R\$ 1,00

O valor previsto para 2022 corresponde aos valores fixado na LOA. P/ 2023 aplicou o percentual de 10%, apurado através de crescimento dos últimos três anos. P/ os exercícios 2024 e 2025 aplicou o mesmo índice s/vir previstos p/2023 respectivamente. P/ as despesas de pessoal, foram acrescida em 12% (previsão reajuste de 11%, mais 1% de crescimento vegetativo). Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa das receitas intra-orçamentárias, pertencentes ao RPPS- CASMI, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado através de interferência financeira. Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa de juros e amortizações, o qual foi incluído o valor correspondente ao juros e amortização do valor do FINISA liberado no exercício de 2021 e 2022.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA					R\$ 1,00
	2020	2021	2022	2023	2024	
DÍVIDA CONSOLIDADA	35.256.618,30	60.184.124,05	78.234.380,16	85.204.232,96	93.274.309,98	102.514.310,24
Mobiliária	35.256.618,30	37.781.955,15	58.072.428,15	67.058.476,15	76.943.128,85	87.816.247,22
Outras dívidas	0,00	22.402.168,90	20.161.952,01	18.145.756,81	16.331.181,13	14.698.063,02
DEDUÇÕES	67.991.784,28	98.556.969,75	77.552.397,91	62.175.660,02	49.860.895,55	39.997.047,21
Ativo Disponível	65.230.065,67	95.268.726,16	76.214.980,93	60.971.984,74	48.777.587,79	39.022.070,24
Haveres financeiros	12.141.435,29	12.062.926,25	7.878.161,20	7.090.345,08	6.381.310,57	5.743.179,51
(-) Restos a pagar processados	9.379.716,68	8.774.682,66	6.540.744,22	5.886.669,80	5.298.002,82	4.768.202,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-32.735.165,98	-38.372.845,70	681.982,25	23.028.572,93	43.413.414,43	62.517.263,02

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO NOMINAL						R\$ 1,00
	(b) 2020	(c) 2021	(d) 2022	(e) 2023	(f) 2024	(g) 2025	
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	35.256.618,30	60.184.124,05	78.234.380,16	85.204.232,96	93.274.309,98	102.514.310,24	
2. DEDUÇÕES	67.991.784,28	98.556.969,75	77.552.397,91	62.175.660,02	49.860.895,55	39.997.047,21	
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	-32.735.165,98	-38.372.845,70	681.982,25	23.028.572,93	43.413.414,43	62.517.263,02	
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	-32.735.165,98	-38.372.845,70	681.982,25	23.028.572,93	43.413.414,43	62.517.263,02	
RESULTADO NOMINAL	(a-b)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	
(Redução/Acréscimo da Dívida)	3.568.542,69	5.637.679,72	-39.054.827,95	-22.346.590,68	-20.384.841,50	-19.103.848,59	

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTAS

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2019.

Nota 2: A dívida consolidada mobiliária do exercício de 2022, foi considerada o valor registrado no Balanço de 2021 acrescido do valor de operação de crédito previsto para o exercício de 2022 e o valor dos juros e encargos da dívida, deduzindo o valor previsto de amortização financeira no exercício de 2022. Para os exercícios de 2023 a 2025 foi considerado a mesma metodologia do exercício de 2022.

Nota 3: Em Outras Dívidas Consolidadas no exercício de 2022 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2021, para 2023 foi estabelecido uma redução de 10% em relação ao exercício de 2022, para 2024 foi estabelecido uma redução de 10% em relação ao exercício de 2023 e para 2025 foi estabelecido uma redução de 10% em relação ao exercício de 2024.

Nota 4: No Ativo Disponível no exercício de 2022 foi estabelecido uma redução de 20% ao ano em relação ao exercício de 2021, para 2023 foi estabelecido uma redução de 20% em relação ao exercício de 2022, para 2024 foi estabelecido uma redução de 20% em relação ao exercício de 2023 e para 2025 foi estabelecido uma redução de 20% em relação ao exercício de 2024.

Nota 5: Para Haveres Financeiros do exercício de 2022 foi considerado o valor fixado na LDO/2022, para o exercício de 2023 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2022, para o exercício de 2024 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2023, para o exercício de 2025 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2024.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Edu"
- Middle right: "F. Mendes"
- Bottom right: "ma"

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2023

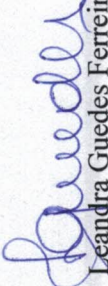
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)


ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2021	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	503.228.661,00	0,0625	441.110.022,24	0,0673	-62.118.638,76	-12,34	
Receitas primárias (I)	449.732.738,00	0,0558	402.147.359,14	0,0614	-47.585.378,86	-10,58	
Despesa Total	503.228.661,00	0,0625	425.247.021,43	0,0649	-77.981.639,57	-15,50	
Despesas primárias (II)	498.579.184,00	0,0619	404.385.544,35	0,0617	-94.193.639,65	-18,89	
Resultado Primário (I-II)	-48.846.446,00		-2.238.185,21	-0,0003	46.608.260,79	-95,42	
Resultado Nominal	-55.503.462,63		5.637.679,72	0,0009	61.141.142,35	-110,16	
Dívida Pública Consolidada	60.574.200,30		37.781.955,15	0,0058	-22.792.245,15	-37,63	
Dívida Consolidada Líquida	22.768.296,65	0,0028	-38.372.845,70	-0,0059	-61.141.142,35	-268,54	

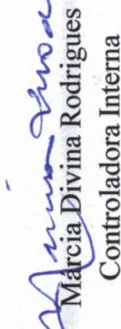
FONTE: Departamento de Contabilidade do Município
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00	
PIB DE MG - 2021	VALOR
Previsto	805.500.000.000,00
Efetivo	655.174.000.000,00

Nota 1: Quanto ao PIB, que foi de 655,174 bilhões, conforme informações obtidas na Fundação João Pinheiro.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5


Marcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	387.317.128,70	441.110.022,24	13,89	582.693.504,00	32,10	618.008.106,00	6,06	679.808.918,00	10,00	747.789.812,00	10,00
Receitas primárias (I)	360.095.007,40	402.147.359,14	11,68	534.506.466,00	32,91	575.644.028,00	7,70	633.208.432,00	10,00	696.529.277,00	10,00
Despesa Total	364.631.153,50	425.247.021,43	16,62	582.693.504,00	37,02	618.008.106,00	6,06	679.808.918,00	10,00	747.789.812,00	10,00
Despesas primárias (II)	362.268.156,32	420.731.801,61	16,14	577.811.553,00	37,33	609.895.778,00	5,55	670.885.357,70	10,00	737.973.895,47	10,00
Resultado Primário (I-II)	-2.173.148,92	-18.584.442,47	755,18	-43.305.087,00	133	-34.251.750,00	-20,91	-37.676.925,70	10,00	-41.444.618,47	10,00
Resultado Nominal	3.568.542,69	5.637.679,72	57,98	-39.054.827,95	-792,75	-22.346.590,68	-42,78	-20.384.841,50	-8,78	-19.103.848,59	-6,28
Dívida Pública Consolidada	35.256.618,30	60.184.124,05	70,70	78.234.380,16	29,99	85.204.232,96	8,91	93.274.309,98	9,47	102.514.310,24	9,91
Dívida Consolidada Líquida	-32.735.165,98	-38.372.845,70	17,22	681.982,25	-101,78	23.028.572,93	3.276,71	43.413.414,43	88,52	62.517.263,02	44,00

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	387.842.467,10	441.264.410,75	13,77	582.693.504,00	32,05	597.051.595,01	2,46	637.009.462,53	6,69	680.301.369,75	6,80
Receitas primárias (I)	360.583.423,02	402.288.110,72	11,57	534.506.466,00	32,87	556.124.073,04	4,04	593.342.853,05	6,69	633.667.126,26	6,80
Despesa Total	365.125.721,73	425.395.857,89	16,51	582.693.504,00	36,98	597.051.595,01	2,46	637.009.462,53	6,69	680.301.369,75	6,80
Despesas primárias (II)	362.759.519,49	420.879.057,74	16,02	577.811.553,00	37,29	589.214.354,17	1,97	628.647.712,34	6,69	671.371.345,09	6,80
Resultado Primário (I-II)	-2.176.096,48	-18.590.947,02	754,33	-43.305.087,00	133	-33.090.281,13	-23,59	-35.304.859,28	6,69	-37.704.218,83	6,80
Resultado Nominal	3.573.382,89	5.639.652,91	57,82	-39.054.827,95	-792,50	-21.588.823,00	-44,72	-19.101.451,28	-11,52	-17.379.715,74	-9,01
Dívida Pública Consolidada	35.304.438,69	60.205.188,49	70,53	78.234.380,16	29,95	82.314.977,26	5,22	87.401.939,71	6,18	93.262.337,29	6,71
Dívida Pública Líquida	-32.779.566,39	-38.386.276,20	17,10	681.982,25	-101,78	22.247.679,39	3.162,21	40.680.189,77	82,85	56.875.045,61	39,81

FONTE: Balancos e Orçamentos do Município de Ituiutaba-Mg.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

ÍPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2020	4,5200%
	2021	10,0600%
	2022	3,5000%
	2023	3,5100%
	2024	3,1000%
	2025	3,0000%

Fonte: www.ibge.gov.br

Leandra Guedes
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019	
	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	623.746.018,94	100,00	571.724.297,96	100,00	507.876.293,87	100,00
TOTAL	623.746.018,94	100,00	571.724.297,96	100,00	507.876.293,87	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

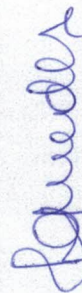
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019	
	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	13.593.154,85	100,00	14.262.838,15	100,00	7.487.414,18	100,00
TOTAL	13.593.154,85	100,00	14.262.838,15	100,00	7.487.414,18	100,00


FONTE:

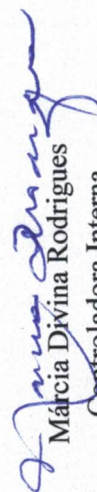
NOTAS

NOTAS:

1 - O patrimônio líquido do Município relativo ao exercício de 2021, poderá sofrer alterações, em razão de lançamentos e correções que estão sendo feitas para o fechamento do DCA 2021, no setor de Contabilidade da Prefeitura.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	(a) 2021	(d) 2020	(g) 2019
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	407.535,24	305.843,27	277.641,69
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	382.466,06	303.369,13	277.641,69
Alienação de bens intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.069,18	2.474,14	15.347,27

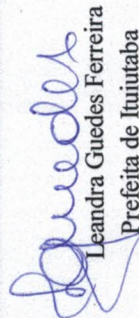
R\$ 1,00

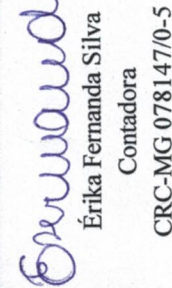
	(b) 2021	(e) 2020	(h) 2019
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.400,28	8.998,40	478.541,82
DESPESAS DE CAPITAL	12.400,28	8.998,40	478.541,82
Investimentos	12.400,28	8.998,40	478.541,82
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

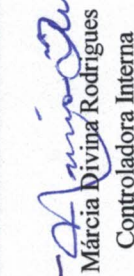
	(c) = (a-b) + (f) 2021	(f) = (d - e) + (i) 2020	(i) = (g - h) 2019
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	1.193.855,02	798.720,06	501.875,19

NOTAS

FONTE: Balanços e Orçamentos do Município de Ituiutaba-Mg.


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5


 Márcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	5.774.004,52	5.970.294,21	6.576.208,90
Receita de contribuições dos segurados	1.541.258,72	1.662.630,01	1.878.520,77
Pessoal civil	1.541.258,72	1.662.630,01	1.878.520,77
Ativo	1.540.680,28	1.660.022,29	1.877.645,63
Inativo	578,44	2.607,72	875,14
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.082.985,68	3.354.891,23	3.756.485,63
Pessoal civil	3.082.985,68	3.354.891,23	3.756.485,63
Ativo	3.082.985,68	3.354.891,23	3.756.485,63
Inativo			
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.149.760,12	952.772,97	939.354,88
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	1.149.760,12	952.772,97	939.354,88
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.847,62
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Aporte Periodico para Amortização de Deficit Atuarial			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.847,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	5.774.004,52	5.970.294,21	6.576.208,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMNISTRAÇÃO GERAL	19.963,62	0,00	0,00
Despesas correntes	19.963,62	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	394.837,44	466.010,04	726.605,37
Benefícios Civil	394.837,44	333.901,08	726.605,37
Aposentadorias	43.265,58	51.056,18	65.694,38
Pensões	20.625,33	27.158,00	44.391,44
Outros Benefícios Previdenciários	330.946,53	255.686,90	616.519,55

Lauroles

Eu

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2023

Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	0,00	132.108,96	0,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	132.108,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	414.801,06	466.010,04	726.605,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	5.359.203,46	5.504.284,17	5.849.603,53

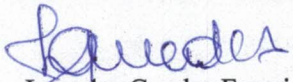
RECURSO RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIOR	2019	2020	2021
Valor			

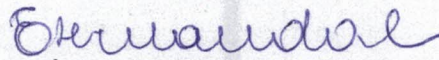
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2019	2020	2021
Valor	1.354.370,00	4.135.610,00	5.188.916,00

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	32.468,71	52.101,47	64.590,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinido			
Outros Aportes ao RPPS			
Recurso para Cobertura de Deficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	1.473.757,38	1.306.653,34	44.681,07
Investimentos e Aplicações	13.915.853,09	18.802.211,70	25.979.386,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência e Departamento de Contabilidade do Município


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	13.187.531,45	14.118.205,84	13.726.270,02
Receita de contribuições dos segurados	4.485.975,00	4.438.844,11	4.753.068,79
Pessoal civil	4.485.975,00	4.438.844,11	4.753.068,79
Ativo	4.181.805,67	4.081.760,50	4.328.669,09
Inativo	298.205,85	349.349,52	383.663,33
Pensionista	5.963,48	7.734,09	40.736,37
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	8.223.598,08	8.059.658,33	8.653.772,67
Pessoal civil	8.223.598,08	8.059.658,33	8.653.772,67
Ativo	8.223.598,08	8.059.658,33	8.653.772,67
Inativo			
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	76.643,90	29.100,67	66.188,14
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	-940,58		66.188,14
Outras Receitas Patrimoniais	77.584,48	29.100,67	0,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	401.314,47	1.590.602,73	253.240,42
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS	400.454,91	1.590.602,73	212.498,97
Aporte Periodico para Amortização de Deficit Atuarial	859,56		
Demais Receitas Correntes			40.741,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos			
Amortização de empréstimos			
Outras receitas de capital			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	13.187.531,45	14.118.205,84	13.726.270,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMNISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes			
Despesas de capital			
PREVIDÊNCIA	43.275.340,13	47.431.791,32	48.930.407,77
Benefícios Civil	41.778.995,27	46.164.292,46	47.616.534,73
Aposentadorias	36.343.806,80	40.609.906,22	42.196.888,79
Pensões	4.494.926,64	4.805.761,32	5.419.645,94

Quedas

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2023

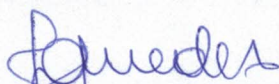
Outros Benefícios Previdenciários	940.261,83	748.624,92	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	1.496.344,86	1.267.498,86	1.313.873,04
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	12.416,43		
Demais despesas previdenciárias	1.483.928,43	1.267.498,86	1.313.873,04
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	43.275.340,13	47.431.791,32	48.930.407,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	-30.087.808,68	-33.313.585,48	-35.204.137,75

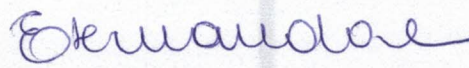
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2019	2020	2021
Recurso para Cobertura de Deficit Financeiro	31.521.273,32	35.440.000,00	35.800.000,00
Recursos para formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	7.919.501,56	8.873.788,83	13.726.270,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	7.919.501,56	8.873.788,83	13.726.270,02

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2019	2020	2021
Despesa Corrente	1.429.386,22	1.387.248,74	1.313.206,73
Despesa de Capital	74.505,83	12.359,08	15.323,10
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	1.503.892,05	1.399.607,82	1.328.529,83
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	6.415.609,51	7.474.181,01	12.397.740,19

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência e Departamento de Contabilidade do Município


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Erika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC - MG078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Saldo Anterior	
			Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
				16.202.678,11
2021	34.361.116,88	203.218.904,55	-168.857.787,67	-152.655.109,56
2022	10.286.714,40	72.711.407,67	-62.424.693,27	-215.079.802,84
2023	9.038.029,87	62.047.474,60	-53.009.444,73	-268.089.247,57
2024	8.327.336,85	56.449.094,48	-48.121.757,63	-316.211.005,19
2025	7.706.070,01	52.088.108,88	-44.382.038,87	-360.593.044,06
2026	7.233.411,49	48.909.216,10	-41.675.804,61	-402.268.848,67
2027	6.746.554,79	45.935.558,26	-39.189.003,47	-441.457.852,14
2028	6.269.298,48	43.107.644,50	-36.838.346,02	-478.296.198,16
2029	5.937.266,91	41.044.709,48	-35.107.442,57	-513.403.640,73
2030	5.485.682,73	38.352.478,57	-32.866.795,84	-546.270.436,58
2031	4.940.478,12	35.626.508,48	-30.686.030,36	-576.956.466,94
2032	4.525.621,23	33.458.904,55	-28.933.283,33	-605.889.750,26
2033	4.080.646,62	30.926.437,71	-26.845.791,08	-632.735.541,35
2034	3.554.167,35	27.781.095,89	-24.226.928,55	-656.962.469,89
2035	3.215.397,24	25.770.555,38	-22.555.158,14	-679.517.628,03
2036	2.883.103,61	23.578.088,19	-20.694.984,58	-700.212.612,61
2037	2.477.879,98	20.572.708,44	-18.094.828,47	-718.307.441,08
2038	2.251.110,65	19.034.682,01	-16.783.571,36	-735.091.012,44
2039	1.922.366,06	16.384.924,52	-14.462.558,45	-749.553.570,89
2040	1.778.806,80	15.275.656,07	-13.496.849,27	-763.050.420,16
2041	1.600.723,52	14.131.087,72	-12.530.364,20	-775.580.784,35
2042	1.421.001,26	12.842.947,91	-11.421.946,65	-787.002.731,02
2043	1.127.814,08	10.276.899,89	-9.149.085,81	-796.151.816,82
2044	915.140,32	8.553.378,82	-7.638.238,50	-803.790.055,32
2045	768.351,55	7.335.953,83	-6.567.602,27	-810.357.657,59
2046	672.292,81	6.352.937,43	-5.680.644,62	-816.038.302,21
2047	417.385,99	3.912.597,70	-3.495.211,71	-819.533.513,92
2048	287.004,53	2.848.160,11	-2.561.155,57	-822.094.669,49
2049	210.095,04	2.055.146,35	-1.845.051,32	-823.939.720,80
2050	153.125,46	1.450.807,00	-1.297.681,54	-825.237.402,35
2051	138.532,99	1.288.668,34	-1.150.135,36	-826.387.537,70
2052	75.451,33	746.225,80	-670.774,47	-827.058.312,17
2053	26.262,27	276.293,76	-250.031,49	-827.308.343,66
2054	17.575,65	195.284,96	-177.709,30	-827.486.052,97
2055	16.837,38	187.081,96	-170.244,59	-827.656.297,57
2056	14.415,65	160.173,91	-145.758,26	-827.802.055,83
2057	13.088,29	145.425,49	-132.337,19	-827.934.393,02
2058	9.961,48	110.683,11	-100.721,63	-828.035.114,65
2059	9.222,84	102.476,04	-93.253,19	-828.128.367,85
2060	9.222,84	102.476,04	-93.253,19	-828.221.621,04
2061	8.584,26	95.380,68	-86.796,42	-828.308.417,46
2062	8.584,26	95.380,68	-86.796,42	-828.395.213,88
2063	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.451.762,35
2064	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.508.310,83
2065	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.564.859,30
2066	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.621.407,78
2067	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.677.956,25
2068	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.734.504,73

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

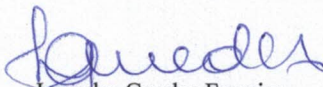
R\$ 1,00

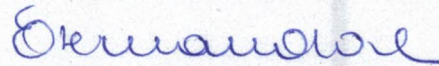
Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Saldo Anterior	16.202.678,11
			Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2069	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.791.053,20
2070	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.847.601,68
2071	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.904.150,15
2072	5.592,71	62.141,18	-56.548,48	-828.960.698,63
2073	4.977,20	55.302,20	-50.325,00	-829.011.023,63
2074	4.977,20	55.302,20	-50.325,00	-829.061.348,63
2075	4.378,04	48.644,94	-44.266,89	-829.105.615,52
2076	4.378,04	48.644,94	-44.266,89	-829.149.882,42
2077	4.378,04	48.644,94	-44.266,89	-829.194.149,31
2078	4.378,04	48.644,94	-44.266,89	-829.238.416,20
2079	4.378,04	48.644,94	-44.266,89	-829.282.683,09
2080	4.378,04	48.644,94	-44.266,89	-829.326.949,99
2081	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2082	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2083	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2084	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2085	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2086	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2087	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2088	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2089	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2090	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2091	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2092	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2093	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2094	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99
2095	0,00	0,00	0,00	-829.326.949,99

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Previdenciário.

Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial - Data Base: 31/12/2020 - Fornecido pela CASMI.


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Erika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC - MG078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Saldo anterior	
			Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
				1.046.692,30
2021	2.568.233,37	3.682.913,41	-1.114.680,04	-67.987,74
2022	2.568.233,37	3.682.913,41	-1.114.680,04	-1.182.667,78
2023	2.568.233,37	3.682.913,41	-1.114.680,04	-2.297.347,83
2024	2.568.233,37	3.682.913,41	-1.114.680,04	-3.412.027,87
2025	2.568.233,37	3.682.913,41	-1.114.680,04	-4.526.707,91
2026	2.568.233,37	3.682.913,41	-1.114.680,04	-5.641.387,95
2027	2.499.380,33	3.481.493,94	-982.113,61	-6.623.501,56
2028	2.449.646,29	3.363.499,19	-913.852,90	-7.537.354,46
2029	2.449.646,29	3.363.499,19	-913.852,90	-8.451.207,36
2030	2.395.096,96	3.261.828,30	-866.731,34	-9.317.938,70
2031	2.290.363,65	3.083.917,24	-793.553,59	-10.111.492,29
2032	2.240.840,14	2.996.560,29	-755.720,15	-10.867.212,44
2033	2.153.374,89	2.816.870,21	-663.495,31	-11.530.707,76
2034	2.048.744,78	2.623.986,72	-575.241,93	-12.105.949,69
2035	2.004.030,98	2.552.561,27	-548.530,29	-12.654.479,98
2036	1.903.395,98	2.393.626,04	-490.230,06	-13.144.710,05
2037	1.824.729,35	2.278.122,77	-453.393,42	-13.598.103,46
2038	1.712.356,40	2.107.465,28	-395.108,88	-13.993.212,34
2039	1.595.675,00	1.937.660,85	-341.985,85	-14.335.198,19
2040	1.489.583,01	1.780.806,03	-291.223,02	-14.626.421,21
2041	1.371.308,56	1.630.050,68	-258.742,12	-14.885.163,33
2042	1.200.544,59	1.429.807,03	-229.262,44	-15.114.425,77
2043	923.566,97	1.103.474,17	-179.907,20	-15.294.332,96
2044	805.896,30	951.538,43	-145.642,13	-15.439.975,09
2045	695.631,68	818.703,43	-123.071,75	-15.563.046,84
2046	603.160,24	709.240,01	-106.079,77	-15.669.126,61
2047	539.305,89	622.656,08	-83.350,19	-15.752.476,80
2048	470.170,38	533.474,25	-63.303,87	-15.815.780,67
2049	411.810,53	460.648,45	-48.837,92	-15.864.618,59
2050	359.493,22	404.878,73	-45.385,52	-15.910.004,10
2051	310.762,66	348.121,28	-37.358,62	-15.947.362,72
2052	254.128,43	282.542,93	-28.414,50	-15.975.777,22
2053	208.430,46	229.741,28	-21.310,82	-15.997.088,03
2054	152.464,01	167.829,19	-15.365,18	-16.012.453,21
2055	114.165,59	128.156,66	-13.991,08	-16.026.444,29
2056	92.542,04	105.667,00	-13.124,97	-16.039.569,25
2057	57.501,60	69.412,56	-11.910,95	-16.051.480,21
2058	48.940,19	53.754,96	-4.814,77	-16.056.294,98
2059	39.061,71	43.378,34	-4.316,64	-16.060.611,61
2060	22.579,24	26.344,62	-3.765,38	-16.064.376,99
2061	17.891,14	21.512,04	-3.620,90	-16.067.997,90
2062	10.492,19	13.978,07	-3.485,88	-16.071.483,77
2063	1.956,89	5.153,95	-3.197,06	-16.074.680,83
2064	314,70	3.496,63	-3.181,94	-16.077.862,77
2065	314,70	3.496,63	-3.181,93	-16.081.044,70
2066	314,70	3.496,63	-3.181,94	-16.084.226,64
2067	314,70	3.496,63	-3.181,93	-16.087.408,57
2068	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57

Quedex

One

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

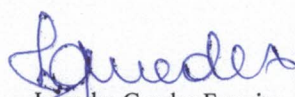
R\$ 1,00

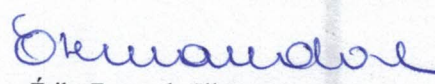
Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Saldo anterior	
			Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
				1.046.692,30
2069	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2070	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2071	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2072	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2073	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2074	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2075	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2076	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2077	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2078	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2079	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2080	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2081	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2082	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2083	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2084	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2085	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2086	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2087	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2088	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2089	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2090	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2091	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2092	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2093	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2094	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57
2095	0,00	0,00	0,00	-16.087.408,57

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Financeiro.

Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial - Data Base: 31/12/2020 - Fornecido pela CASMI.


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

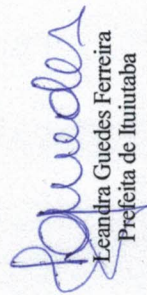
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 ANO DE 2023

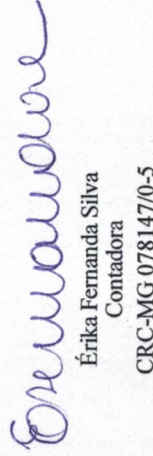
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

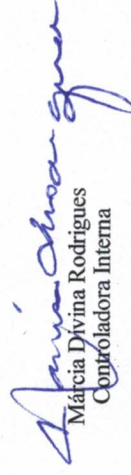
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados critérios estabelecidos em lei.	Redução de 50% para moradias com até 42,00 m ² , de área construída, padrão precário, econômico e popular, conforme lei Complementar nº 132/14; Redução de 100% do IPTU para portadores de doenças consideradas graves, conforme Lei nº 4.500, 14/06/2017.	368.340,00	386.757,00	402.310,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva, como cobrança judicial e extra judicial (protesto e execução).
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Concessão do Instituto da Prescrição através de Processo Administrativo, devidamente deferido pela autoridade competente.	Contribuintes cuja dívida vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Código Tributário Nacional.	892.500,00	937.125,00	1.002.525,00	Maior na cobrança dos créditos da fazenda pública; Implementação de novas sistematias de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho, inclusive com protesto judicial e extrajudicial.

R\$ 1,00

FONTE: Departamento de Tributação e Arrecadação


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5


 Márcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2023

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	38.940.679,60
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB (reduzidor)	3.626.077,60
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	35.314.602,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	35.314.602,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	34.147.658,36
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC)	34.147.658,36
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	1.166.943,64

Fonte: Setor Contábil do Município

Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita foi considerado o valor bruto da receita prevista para o exercício de 2023 deduzido o valor bruto da receita prevista para o exercício de 2022.

Nota 2: Na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado foi considerado aumento de pessoal e encargos sociais e o repasse para Casmi, para cobertura do deficit do plano financeiro, aplicado sobre o valor previsto em 2022 o percentual de 12%, correspondente a R\$: 25.547.658,36 no ano.

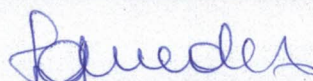
Nota 3: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas de manutenção do Programa Municipal de Distribuição de Renda, por meio do Cartão do Povo para famílias devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 400.000,00.

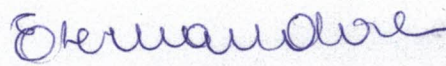
Nota 4: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas de manutenção do Estádio Municipal, com custo estimado de R\$ 1.200.000,00, para exercício de 2023.

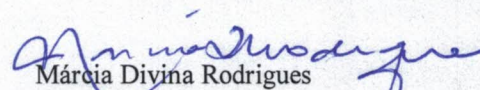
Nota 5: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas de manutenção da creche, com custo estimado de R\$3.000.000,00, para exercício de 2023.

Nota 6: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas de manutenção de novas UBS, com custo estimado de R\$3.000.000,00, para exercício de 2023.

Nota 7: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas referente a amortização e juros derivados do FINISA-CR 0528.518-36/2018, no valor de R\$ 1.000.000,00, para exercício de 2023.


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5


 Márcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2023


ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

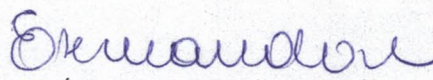
R\$ 1,00

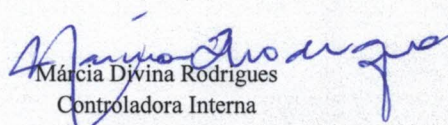
PASSIVO CONTINGENTE		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	421.549,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	421.549,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	500.000,00
Avais e garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistencias Diversas			
Calamidade pública	500.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	500.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.421.549,00		1.421.549,00

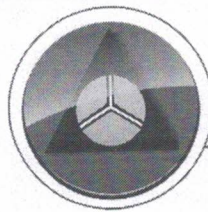
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Implementação mais eficaz da arrecadação	
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00		100.000,00
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	500.000,00
SUBTOTAL	600.000,00		600.000,00
TOTAL	2.021.549,00	TOTAL	2.021.549,00

FONTE: Setor de Contabilidade do Município/Procuradoria Geral do Município/SAE


 Leandra Guedes Ferreira
 Prefeita de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5


 Márcia Divina Rodrigues
 Controladora Interna



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 01 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA

1) Acrescente-se ao ANEXO I METAS E PRIORIDADES. Função **DESPORTO E LAZER**, a seguinte redação:

"Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas escolinhas de futebol" destinadas a pratica esportiva de crianças e adolescentes de baixa renda como projeto social"

2) Acrescenta-se Ao Anexo I, Metas e Prioridades, Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, A Seguinte Redação:

"Desenvolver, promover e subvencionar Atividades Esportiva E Culturais Para Crianças, Adolescentes, Adultos de idosos de Baixa Renda" Das Associação De Moradores dos bairros. "

3) Acrescenta-se ao Anexo I, Metas e Prioridades, Função: **ADMINISTRAÇÃO**, A Seguinte Redação:

" Criação da Secretaria da Promoção da Igualdade racial. "

4) Acrescenta-se no ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades, letra "Função: **DE ESPORTO E LAZER**", do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:

"Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Gilca Cancellia.
Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Eldorado.
Instalação de 03 Academias de Ginastica ao Ar Livre em pontos estratégicos da Avenida Minas Gerais.
Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Independência.
Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Camargo.
Instalação de 01 Academia de Ginastica ao Ar Livre no Bairro Santa Edwirges.
Fomentar a ajuda repasse financeiro para a Associação CMEL - Concelho Municipal de Esporte e Lazer, de forma a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população. "

5) Acrescenta-se no ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades, letra " Função: **EDUCAÇÃO**", do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:

"Reformar Da Quadra de esportes Da Escola Cime Sarah Feres".
Reformar Quadra de Esportes da Escola CAIC.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 12/07/2022

Presidente

À ordem do dia desta sessão

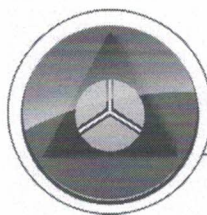
12/07/2022

Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12/07/2022

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Contratação de optometrista ou oftalmologista para atender as crianças das escolas municipais;

Promover e implantar Exames Acuidade Visual nas Escola e Municipais para ser realizados nas crianças em fase de alfabetização. ”

6) Acrescenta-se no ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades, Função **URBANISMO**, do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:

Duplicação da Avenida Governador José de Magalhães Pinto até a BR-365;
Construção de uma Pista de skate e Quadra de areia e uma pista de caminhada na praça Alcides Junqueira.

Construção de uma Praça no Bairro Camargo;
Construção de uma Praça é um campo de futebol society no Bairro Canãa 1 e 2;
Construção de uma Praça é um campo de futebol society no Bairro Santa Edwirges;
Reformar e Reativação do Parque do Goiabal;
Calçamento Avenida Daiva Carvalho Moreira em todo o entrono de Parque do Goiabal;
Calçamento Rua Álvares Maciel, em toda sua extensão;
Calçamento Avenida Rua Central da Avenida 45 até a Rua Álvaro Brandão Andrade;
Calçamento Avenida Jandiro Vilela de Freitas da Rua Carlos Martins Marquez ao Terminal Aeroviário Tito Teixeira;
Recapeamento Estrada Municipal 322 (JBS). ”

7) Acrescenta-se no ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades, letra "Função: 27 - **DESPORTO E LAZER**, do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:

"Fomentar a ajuda Repasse financeiro para entidades filantrópicas voltadas ao esporte.
Fomentar a ajuda Repasse financeiro para as entidades filantrópicas Associação Anjos Dos Atletas Especiais - ADAE.

Apoiar Financeiramente as Entidades Filantrópicas escolinhas de futebol" destinadas a pratica esportiva de crianças e adolescentes de baixa renda como projeto social"

8) Acrescenta-se no ANEXO I — Anexo de Metas e Prioridades, letra "Função: 13 - **CULTURA**, do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:

"Fomentar a ajuda Repasse financeiro para as entidades filantrópicas Associação, entidades, de forma a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população com os projetos zumba".

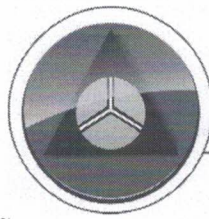
9) Acrescenta-se no ANEXO I — Anexo de Metas e Prioridades, letra "Função: 10 — **SAÚDE**, do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:

"Fomentar a ajuda Repasse financeiro para as entidades filantrópicas associação dos defensores da reabilitação física - Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima - ADREFI.

Fomentar a ajuda Repasse financeiro para as entidades filantrópicas Associação Anjos Dos Atletas Especiais - ADAE.

REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E RESSONÂNCIA
REALIZAR CIRURGIAS DE CATARATAS.
REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS. "

10) Acrescenta-se no ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades, letra "Função: 30 — **AGRICULTURA**, do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

"AQUISIÇÃO DE INSUMOS
"AQUISIÇÃO DE SEMENTES
"CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR.

11) Acrescente-se, no ANEXO I - Metas e Prioridades, N° 31, FUNÇÃO: **COMERCIO E LAZER**, a seguinte redação:

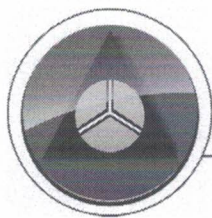
“Fomentar a captação de novas empresas de pequeno, médio e grande porte, a fim de gerar novos empregos no município.”

12) Acrescente-se, no ANEXO III - SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUIUTABA-SAE, N° 32, FUNÇÃO: **SANEAMENTO**, a seguinte redação:

“A construção e manutenção de novos Parques Ecológicos, dando continuação a ações de trabalhos socioambientais da SAE em benefício da população.”

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2022.

Sinivaldo Ferreira Paiva
Vereador



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 03 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a seguinte redação:

“Implantar e dar assistência a projetos de Horta Comunitária”

2) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **10 - SAÚDE**, a seguinte redação:

“Implementar e manter atendimento médico pediátrico no período noturno até as 22:00 horas na Unidade Mista II e das 22:00 às 06:00 no Pronto Socorro Municipal”

3) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **17 – SANEAMENTO** a seguinte redação:

“Canalização do Córrego Pirapitinga e construções correlatas à canalização”

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2022.

ROBERTO SOARES DUTRA
Vereador

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 13 / 07 / 2022

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

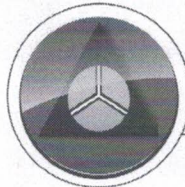
12 / 07 / 2022

Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12 / 07 / 2022

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

“Criar e incentivar o campeonato de futebol rural”

“Criação de uma pista de Kart anexo ao Ginásio Municipal”

“Criação de uma pista de motocross, e demais esportes radicais”

“Instalação de Academia ao Ar Live na Praça a ser Construída na Rua: Jose Cassiano, com a rua Alaíde Alves Borges no Bairro Camilo Chaves”

5. Acrescente-se a FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO a seguinte redação:

“Criar um programa de credito para famílias beneficiarias de casas populares e escritas no CAD ÚNICO”

6. Acrescente-se a FUNÇÃO 15 – URBANISMO, a seguinte redação:

“Construção de pista de Skate na Av Jose João Dib”

Apoiar financeiramente a entidade filantrópica A viver mediante termo de fomento.

Apoiar financeiramente a Entidade Instituto SIMA mediante termo de fomento.

Apoiar financeiramente a Entidade SPAI mediante termo de fomento.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2022

Fabiana Alcântara Brito
VEREADORA



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 05 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA:

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **ADMINISTRAÇÃO** a seguinte redação:

- **Transmissão ao vivo das licitações**
- **Apoiar a segurança para os profissionais que trabalham nos cemitérios, e em respeito às famílias dos entes queridos.**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a seguinte redação:

- **Apoiar financeiramente a entidade filantrópica Lar Espirita Maria José Fratari.**
- **Apoiar financeiramente o Grupo Escoteiro Padre Anchieta.**
- **Apoiar financeiramente a Associação dos Deficientes Físicos do Pontal do Triângulo Mineiro – ADEFI PONTAL.**
- **Apoiar financeiramente a Associação Coração Acolhedor.**
- **Apoiar financeiramente o Roupeiro de Santa Rita.**
- **Apoiar financeiramente o Instituto Recanto da Paz.**
- **Apoiar financeiramente a Associação Social FICA.**
- **Apoiar financeiramente a AVCCI – Associação Voluntária de Combate ao Câncer.**
- **Criação de projeto social para compostagem descentralizada.**
- **Ações de fortalecimento da equipe multidisciplinar da Ação Social.**
- **Reativação dos projetos municipais sociais voltados para a terceira idade.**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **SAÚDE**, a seguinte redação:

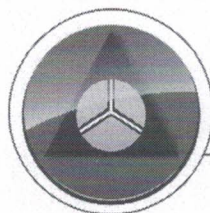
- **Fomento de campanha e divulgação de vacinação contra o HPV.**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **EDUCAÇÃO**, a seguinte redação:

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 11/07/2022

Ordem do dia desta sessão
12/07/2022
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
12/07/2022
Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

- **Fomento de campanhas educativas voltadas para proteção sexual infantil**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **URBANISMO**, a seguinte redação:

- **Manutenção do guarda corpo entorno do córrego na avenida José João Dib.**
- **Revitalização da área em torno do terminal rodoviário " Fernando Alexandre.'**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **GESTÃO AMBIENTAL**, a seguinte redação:

- **Apoiar financeiramente Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI**
- **Apoiar financeiramente a PILZ – Plataforma Ituiutaba Lixo Zero**
- **Ampliação da coleta seletiva através da COPERCICLA**
- **Elaboração de Plano de Manejo do Parque do Goiabal**
- **Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010**
- **Elaboração de um Plano Municipal de Educação Ambiental**
- **Promoção do lixo zero nas escolas e prédios públicos.**
- **Aquisição de caçambas de coleta de lixo para serem colocadas em pontos específicos na zona rural.**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **AGRICULTURA**, a seguinte redação:

- **Apoiar as feiras livres, oferecendo segurança e fomentado por meios de campanhas os locais, horário, que são realizadas. Fomentando a agricultura familiar.**
- **Fomento da produção e comercialização dos produtos oriundos da zona rural do município de Ituiutaba.**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **TRANSPORTE (Mobilidade Urbana)**, a seguinte redação:

- **Elaboração de um plano para aumentar a rota e os horários dos ônibus na cidade, com a criação de um terminal central.**
- **Implementação do Plano de Mobilidade.**
- **Adequação dos órgãos públicos para acessibilidade.**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **DESPORTO E LAZER**, a seguinte redação:

- **Apoiar financeiramente a Associação Esportiva de Ituiutabana.**



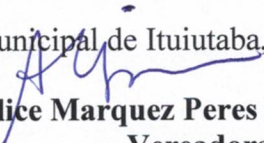
CÂMARA

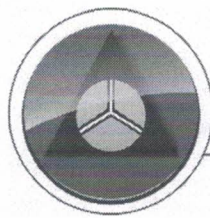
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

- **Apoiar financeiramente a ADAE – Associação Anjos dos Atletas Especiais.**
- **Construção de pista de skate na Avenida José João Dib.**
- **Gestão inclusiva das praças públicas com academias ao livre, quadras de esporte, bancos e iluminação adequada.**

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2022.


Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/06/2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA :

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **SAÚDE**, a seguinte redação:

“Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas “Apoiar financeiramente a Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência CNPJ:08.687.825/0001-38

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **EDUCAÇÃO**, a seguinte redação:

“Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas Apoiar financeiramente Associação Shalom de Assistência Social (Creche Evangélica Miriã) CNPJ:22.242.762/0002-18

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **SOCIAL**, a seguinte redação:

“Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas Apoiar financeiramente o Instituto Recanto da PAZ Eco Parque –CNPJ:42.932.917/0001-74

“Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas Apoiar financeiramente a Associação Coração Acolhedor – CNPJ:29.450.986/0001-83

“Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas Apoiar financeiramente a Associação de Ecoterapia Nossa Senhora Aparecida–CNPJ:45688135/0001-20.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2022.

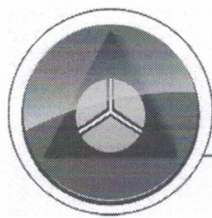
A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CORTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 11/07/2022

PRESIDENTE

André Luiz Nascimento Vilela
Vereador

A ordem do dia desta sessão
12/07/2022
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
12/07/2022
Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 07 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se na função 08 – assistência social, do projeto de lei nº cm 38/2022, com seguinte redação:

- Manter parceira e incentivo ao Tiro de guerra 11002;
- Manter Apoio e incentivo ao lar do Idoso Lar Idoso Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula, a Casa das Fraldas da Casa da Divina Providência, Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba, AVCCI; lar do Idoso “Pe. Lino José Correr”; lar do Idoso Lar Idoso Bezerra de Menezes; Casa de apoio Betes da casa acolhida e hospedagem; Instituto Vida Missão;
- Regulamentação e normatização para uso do velório municipal;
- Implementação de programa para aquisição de Suplementação Alimentar para pacientes oncológicos e outras patologias como Glucerna, o Ensure e o Nutrição Enteral, suplementos específicos para quem apresenta risco de desnutrição ou dificuldade de alimentação durante o tratamento de quimioterapia ou radioterapia.
- Distribuição de Fraldas Geriátricas para pacientes oncológicos, idosos e outras patologias, carentes, atendendo até 20.000 famílias.

2) Acrescente-se na Função 20 – Agricultura do Projeto de Lei nº CM 38/2022, com seguinte redação:

- Apoiar logística e financeiramente as comunidades Rurais de Ituiutaba com pontes, mata-burros, implementos agrícolas e estradas.
- Aquisição de utensílios agrícolas para os pequenos, médios e agricultura familiar;
- Estabelecer e implantar melhorias para os feirantes de Ituiutaba por meio de normatização e construção de infraestrutura, banheiros na Av. Minas Gerais;
- Implantar equipe médica-veterinário para assistência no campo.

3) Acrescente-se na função 27: desporto e lazer”, do projeto de lei nº cm 38/2022, com seguinte redação:

- Promover e ajudar na realização de Campeonatos Amadores de Jogos online, e-sports, FF.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/07/2022

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

12/07/2022

Presidente

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 02 contrário(s).

12/07/2022

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

4) Acrescente-se, item na Função 10, “Saúde” do ANEXO I do Projeto de Lei nº CM 38/2022, com seguinte redação:

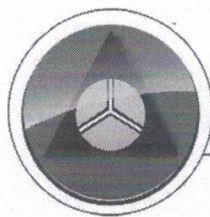
- Aumentar o número de profissionais psicólogos no município em decorrência dos efeitos PÓS-COVID-19 e as perdas enfrentadas pela população;
- Realizar Cirurgia de Pterígio;
- Aumentar o número de profissionais psiquiatras na rede pública em decorrência dos efeitos PÓS-COVID-19 e as perdas enfrentadas pela população;
- Proporcionar a presença e acompanhamento de agente de viagem no serviço de transporte de passageiros para tratamento fora de domicílio;
- Disponibilizar atendimento Médico, Odontológico e medicamentos nas comunidades rurais de nosso município;
- Realizar exames de Cintilografia;
- Ampliar o número de médico pediatra na Unidade Mista de Saúde.

5) Acrescente-se Função 15 – Urbanismo, do Projeto de Lei nº CM 38/2022, com seguinte redação:

- Construção de calçada ao redor em toda extensão do canteiro da Av C11 entre as ruas C 6 com Av. C17 com C8, no bairro Canaã 2;
- Construção de calçadas na Rua José da Silva Ramos, entre ruas Ômega e C4, no bairro Junqueira e Canaã;
- Construção de calçada na Avenida Central, Bairro Natal e Pirapitinga;
- Construção de calçada na Avenida Omar Diniz entre ruas Miguel Farjala Nunes e José Mari de Castro;
- Construção de passarela para pedestres na Av. José João Dib, com rua 21, ligando o Bairro Novo Horizonte ao Centro.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2022.

Vilsomar Paixão do Amaral Villano
Vereador



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 08 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **ESPORTE E LAZER**, a seguinte redação:

“Premiação para o Campeonato Amador de Futebol ”

“Incentivo aos Jogos Inter Pontal Universitário ”

“Construção do Skate Bowl na Praça dos Trabalhadores”

“Incentivo aos eventos de Lutas Marciais MMA”

“Apoio aos eventos promovidos pela Associação Ituiutabana de Som Automotivo e Rebaixados”

2) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **PLANEJAMENTO**, a seguinte redação:

“Realização do Carnaval de Ituiutaba”

“Criação do Departamento da Pessoa com Deficiência”

“Criação do Novo Projeto do Plano de Mobilidade Urbana”

3) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a seguinte redação:

“Construção da Arquibancada da Prova de Laço e Rodeio no Parque JK”

“Construção de uma praça de Alimentação para uso público, sendo utilizado pela população para comércio de comidas e bebidas, e também para eventos culturais municipais”

“Criação de uma praça no Bairro Nadime Derze”

“Construção de um Kartodromo”

“Demolição do antigo ponto de Taxi na Rodoviária e revitalização da praça”

“Construção de um palco fixo no Parque JK”

“Criação de um estacionamento para bicicletas na Praça da Prefeitura”

“Revitalização do Parque do Goiabal para a reativação do mesmo”

“Revitalização do Calçadão e construção de uma cobertura parcial com acessibilidade”

“Criação de uma pista de caminhada, bicicleta e Playground no Lago Drummond.”

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/07/2022

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

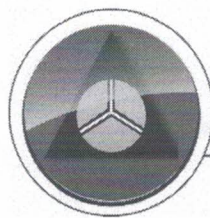
12/07/2022

Presidente

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12/07/2022

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

4) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a seguinte redação:

“Apoio financeiro às entidades filantrópicas declaradas de Utilidade Pública”

“Criação de uma Sala de Acolhimento para vítimas de violência doméstica”

5) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **GOVERNO**, a seguinte redação:


“Criação de Cargos Comissionados”

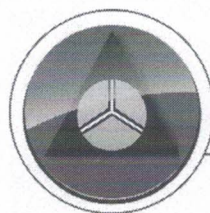
6) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, Função: **SAÚDE**, a seguinte redação:

“Adaptação para cadeirantes no veículo do TFD (Spin)”

“Criação da Farmácia de Plantão na UPAMI”

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2022.


Vereador
Bruno Silva Campos



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 09 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

1) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, nº10, Função: **SAÚDE**, a seguinte redação:

- Reajuste no valor pago em plantões médicos se equiparando a média paga na região possibilitando a estabilidade nas contratações.
- Manutenção de estruturas físicas e equipamentos e construção de novas unidades de PSF (Programa Saúde da Família) em setores que carecem de cobertura do referido programa;
- Compra de materiais de EPIs para os agentes comunitários de saúde.

2) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, nº08, Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a seguinte redação:

- Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e de entretenimento com pessoas da terceira idade;
- Desenvolver atividades recreativas e esportivas com jovens e adolescentes de famílias assistidas pelo CRAS.

3) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, nº12, Função: **Educação**, a seguinte redação:

- Apoio financeiro aos premiados como cientistas juniores com melhores classificações de trabalho na FICP (Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), viabilizando a participação desses alunos na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE ou evento similar no território nacional;
- Desenvolver parceria com a subseção da OAB local, para instituir e promover o projeto “Direito na Escola” na educação com jovens e adultos.

4) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, nº15, Função: **Urbanismo**, a seguinte redação:

- Afetação de áreas verdes destinando-as para estruturação de novas praças;
- Revitalização da área no lago do bairro Novo Tempo II;

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11 / 07 / 2022

A ordem do dia desta sessão

12 / 07 / 2022

Aprovado (a) por 11 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12 / 07 / 2022

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

- Adaptação dos prédios públicos, a fim de viabilizar a acessibilidade para toda população.

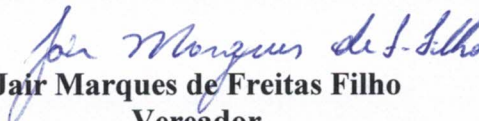
5) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, n°18, Função: **Gestão ambiental**, a seguinte redação:

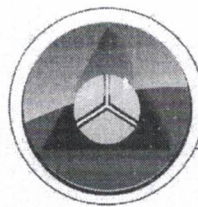
- Implantação do projeto “Jardineiro Mirim” em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Instituir a Defesa Civil no município;
- Criar o fundo Municipal da Defesa Civil.

6) Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, V – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA, n°13, Função: **Cultura**, a seguinte redação:

- Apoiar financeiramente a Banda Municipal José Castanheira, para a compra de novos instrumentos e equipamentos, bem como a manutenção dos instrumentos atuais.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2022.


Jair Marques de Freitas Filho
Vereador



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 10 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA

1) Acrescente-se ao ANEXO I METAS E PRIORIDADES. Função **DESPORTO E LAZER**, a seguinte redação:

" Apoio a Festa do Trabalhador – Modalidades de futsal feminino, futebol, corrida de rua e corrida ciclística, torneio de handebol e campeonato de skate;
Apoio ao campeonato de futebol Varzeano 1ª e 2ª Divisões;
Apoio a Copa Máster de Futebol;
Apoio a Taça Ituiutaba de Futsal;
Apoio ao Campeonato Mineiro de Futsal (Categorias Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17)
Apoio a Copa Wagner Salvino de Futsal Infantil (Categorias Sub-9, Sub-11, Sub-13 e Sub-15);
Apoio ao Comércio e Indústria de Futsal;
Apoio ao Campeonato Mineiro de Handebol (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato de Handebol da Liga de Handebol do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;
Apoio ao Campeonato Regional de Voleibol (categorias Femininas e Masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Basquete (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Handebol (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Peteca (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Tênis de Mesa (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Xadrez (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Futsal Adulto (Categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Natação (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Campeonato Regional de Karatê (categorias femininas e masculinas);
Apoio ao Ituiutri (Triatlo) – categorias feminino e masculino);
Apoio ao Duatlon (categorias femininas e masculinas);
Apoio a Corrida de Rua e Ciclística “Denominada Corrida do Tijuco” – categorias femininas e masculinas;
Apoio ao Encontro dos Trilheiros (Terra e Moto);
Apoio a alimentação dos atletas em viagem para a disputa de competições representando o município de Ituiutaba;
Apoio ao Transporte dos atletas que estarão em disputa de competições regionais e estaduais;
Apoio aos Jogos Estudantis de Ituiutaba “Prof. Uilton Roque Teixeira”;
Apoio ao Campeonato Regional de Beach Tênis;
Apoio ao Campeonato Regional de Futevôlei;
Apoio ao Campeonato Regional de Hugby;
Apoio ao Campeonato Amador de Futebol de Ituiutaba;
Apoio ao Circuito Corrida de Rua de Ituiutaba;
Apoio ao Campeonato Regional de Atletismo (Categorias femininas e masculinas);

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/07/2022

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

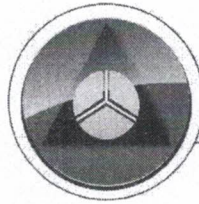
12/07/2022

Presidente

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12/07/2022

Presidente



CÂMARA

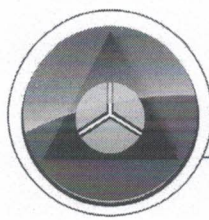
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Apoio ao Festival de Pipas de Ituiutaba;
Apoio ao Festival de PcDs (Pessoas com Deficiências);
Apoio ao Campeonato Interestadual de Kart;”

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2022.


Renato Silva Moura
Vereador



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA CM/12/2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA

Adicione-se no ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, **Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a seguinte redação:

“XX – Executar e monitorar as políticas de garantias e direitos da pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista)”.

Adicione-se no ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, **Função 10 – SAÚDE**, a seguinte redação:

“xx – Incluir o atendimento ao tratamento especializado de feridas e podologia na rede municipal de saúde.”

“xx - Contratação de neuropediatras para atendimento à criança e adolescente com transtorno do espectro autista - TEA”.

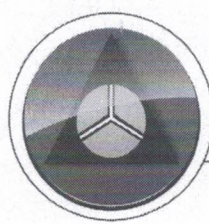
Adicione-se no ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, **Função 12 – EDUCAÇÃO, educação especial**, a seguinte redação:

“xx – Por meio de lei, criar cargos para provisão de funcionários especializados no atendimento à criança e ao adolescente com necessidades especiais”.

“xx – Manutenção da distribuição gratuita do kit escolar e de uniformes na rede de ensino do município.”

“xx – Incluir o item absorvente feminino como material obrigatório de higiene a ser adquirido e disponibilizado nas unidades escolares para as alunas do município”.

“xx – Criação de programa que premia os professores destaques do ano, na rede municipal, a ser efetuado no mês de outubro.”



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

“xx – Oferecer transporte gratuito aos alunos do IFTM do município”

“xx – Dispor transporte gratuito ou oneroso, para fins de auxílio de custeio, aos alunos de cursos superiores, não oferecidos no município e atendidos em unidades estaduais ou federais no polo da cidade de Uberlândia”.

EMENDA MODIFICATIVA

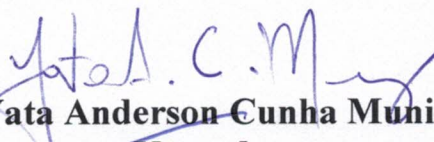
Modifique-se no ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, **Função 04 – ADMINISTRAÇÃO**, a seguinte redação:

“95 – Criar plano de cargos e carreira na horizontal e vertical para os servidores públicos”.

Modifique-se no ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, **Função 12 – EDUCAÇÃO**, a seguinte redação:

“94 – Por meio de lei, organizar, estruturar e criar cargos efetivos para os profissionais do CAEEM”.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2022.


Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

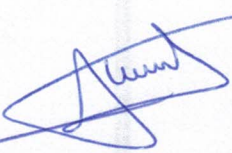
S.S., em 11/07/2022


PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

12/07/2022


Presidente


Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12/07/2022


Presidente



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**Trata-se de análise orçamentária em relação as EMENDAS
PARLAMENTARES ao PROJETO DE LEI CM/38/2022, que dispõe sobre as
diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, abaixo
relacionadas:**

Emenda Aditiva CM/01/2022, de autoria do vereador Sinivaldo Ferreira
Paiva, relativo a políticas públicas voltadas ao Desporto e Lazer, Educação,
Urbanismo, Cultura, Saúde, Comércio, Agricultura e a SAE.

Emenda Aditiva CM/02/2022, de autoria do vereador Luiz Carlos
Mendes, relativo a políticas públicas voltadas ao Urbanismo, Saúde e Assistência
social.

Emenda Aditiva CM/03/2022, de autoria do vereador Roberto Soares
Dutra, relativo a políticas públicas voltadas a Assistência Social e Saneamento.

Emenda Aditiva CM/04/2022, de autoria da vereadora Fabiana
Alcântara Brito, relativo a políticas públicas voltadas a Administração, Assistência
social, Saúde, Educação, Habitação e Urbanismo.

Emenda Aditiva CM/05/2022, de autoria da vereadora Alice Drummond,
relativo a políticas públicas voltadas a Administração, Assistência Social, Saúde,
Educação, Gestão Ambiental, Agricultura, Transporte, Desporto e Lazer.

Emenda Aditiva CM/06/2022, de autoria do vereador André Vilela,
relativo a políticas públicas voltadas a Saúde, Educação e Assistência Social.

Emenda Aditiva CM/07/2022, de autoria do vereador Vilsomar Paixão,
relativo a políticas públicas voltadas a Assistência Social, Agricultura, Desporto e
Lazer, Saúde e Urbanismo.



Emenda Aditiva CM/08/2022, de autoria do vereador Bruno Silva Campos, relativo a políticas públicas voltadas a Desporto e Lazer, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Saúde.

Emenda Aditiva CM/09/2022, de autoria do vereador Jair Marques de Freitas Filho, relativo a políticas públicas voltadas a Saúde, Assistência Social, Educação, Gestão Ambiental e Cultura.

Emenda Aditiva CM/10/2022, de autoria do vereador Renato Silva Moura, relativo políticas públicas voltadas a Desporto e Lazer.

Emenda Aditiva e Modificativa CM/12/2022, de autoria do vereador Yata Anderson Cunha Muniz, relativo relativo políticas públicas voltadas a Assistência Social, Saúde e Educação.

Modificativa voltada a área da Administração e Educação.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação das Emendas Parlamentares apresentadas ao presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de julho de 2022.



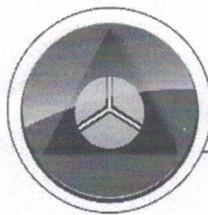
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Lopez de Oliveira Filho



Membro: Adailton José da Silva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/ 11 /2022

PROJETO DE LEI CM/38/2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno e disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/38/2022:

EMENDA ADITIVA:

1) Acrescente-se o art. 43A, com a Seguinte redação:

43A - De acordo com a Constituição Federal de 1988, é obrigatória execução de emendas individuais à lei orçamentária para o exercício de 2023, até o limite de 1,2% da receita corrente líquida (RCL) do ano anterior, desse total, 50% devem ser aplicados na área de saúde.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2022.

Renato Silva Moura
Vereador

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/07/2022

PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

12/07/2022

Presidente

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12/07/2022

Presidente



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**Trata-se de análise orçamentária em relação a EMENDA
PARLAMENTAR ao PROJETO DE LEI CM/38/2022, que dispõe sobre as
diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, abaixo
relacionadas:**

1) Acrescente-se o art. 43A, com a seguinte redação:

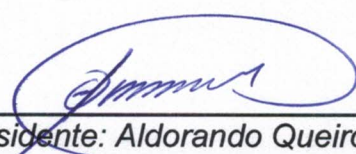
**43A - De acordo com a Constituição Federal de 1988, é obrigatória
execução de emendas individuais à lei orçamentária para o exercício de 2023,
até o limite de 1,2% da receita corrente líquida (RCL) do ano anterior, desse
total, 50% devem ser aplicados na área de saúde.**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação da Emenda Parlamentar apresentada ao presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de julho de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva

PARECER À REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI CM/38/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/38/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Quanto ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, evidencia-se ele, no seu aspecto formal e quanto ao mérito encontra-se harmônico com o ordenamento constitucional vigente e não vislumbramos óbices sua redação.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada com as Emendas aprovadas.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

12 / 07 / 2022

Presidente



PAR E C E R N° 0093/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/38/2022** que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu art. 78:

“Art. 78 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (CF-165):

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento”.

O artigo 24 da Carta Magna, nos seus incisos I e II, estabelece que compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre matéria de direito orçamentário e financeiro. Devem, portanto, todos os demais entes da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios) elaborarem respectivamente o seu plano plurianual, a sua lei de diretrizes orçamentárias e a sua lei orçamentária anual, para que possam continuar com seus objetivos, prioridades e metas. Já que a lei orçamentária é de fundamental importância para a vida da Administração, pois sem ela a administração não pode dar seqüência à consecução de suas finalidades e atribuições.

Os elementos que compõem a **LDO** encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber:

“Art. 165.....

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e



estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Para corroborar, colacionamos posicionamento doutrinário de Hely Lopes Meirelles¹ acerca do tema, senão vejamos:

“A Constituição Federal de 1988 institucionalizou um verdadeiro sistema de orçamento ao prever a edição de uma lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual, todos os atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos.”

Existem alguns princípios que norteiam a elaboração do orçamento público. A seguir segue uma breve exposição desses princípios.

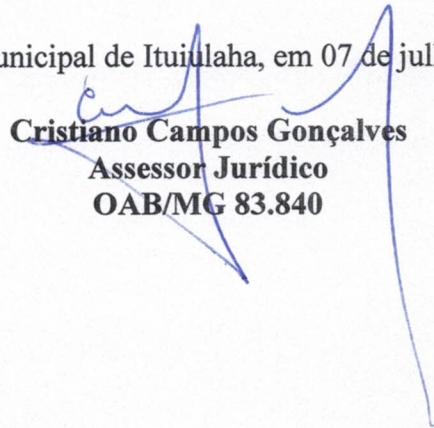
O **princípio do equilíbrio** consiste no equilíbrio entre as receitas e as despesas. O **princípio da universalidade**, segundo o qual todas as receitas e despesas devem estar previstas na lei orçamentária. O **princípio da anualidade** significa que para cada ano haja um orçamento. O **princípio da exclusividade** pelo qual o texto da lei orçamentária não pode conter outra determinação que não especificamente a previsão da receita e a fixação das despesas. O **princípio da unidade**, onde todos os gastos e receitas devem ser apresentados em um único documento. O da não afetação proíbe a vinculação direta das verbas públicas. E por último o princípio da programação, ou seja, o orçamento tem que ter conteúdo e forma de programação.

Nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

¹ Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 266, 14ª edição, 2006.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUJUBÁ

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/38/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter:

- a) o equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) os critérios e forma de limitação a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

- a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

c) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Quanto ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, evidencia-se ele, no seu aspecto formal e quanto ao mérito encontra-se harmônico com o ordenamento constitucional vigente e não vislumbramos óbices para a sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de julho de 2021.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior




Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



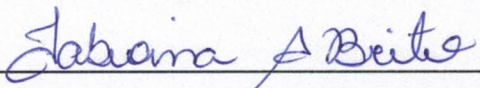
Membro: Adeilton José da Silva

As Comissões abaixo, presentes seus relatores, acolhem o parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO e emitem parecer FAVORÁVEL à proposta.



Relator

Odeemes Braz dos Santos
(Comissão de Legislação, Justiça e Redação)



Relator

Fabiana Alcântara Brito
(Comissão de Obras e Serviços Públicos)